

UNIVERSIDADE TIRADENTES

ANA PAULA LOPES DOS SANTOS
JOSENILDE SANTOS DE CARVALHO
TERESA PATRÍCIA GUEDES AZEVEDO DANTAS

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE

PROPRIÁ/SE
2012

ANA PAULA LOPES DOS SANTOS
JOSENILDE SANTOS DE CARVALHO
TERESA PATRÍCIA GUEDES AZEVEDO DANTAS

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Tiradentes – UNIT, como um dos pré-
requisitos para obtenção do grau de Bacharel em
Serviço Social.

Orientadora: Msc. Acácia Gardênia Santos Lelis

PROPRIÁ/SE
2012

ANA PAULA LOPES SANTOS
JOSENILDE SANTOS DE CARVALHO
TERESA PATRÍCIA GUEDES AZEVEDO DANTAS

VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
NA CIDADE DE PROPRIÁ/SE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada na
Universidade Tiradentes – UNIT, como requisito
básico para a apresentação do Trabalho de
Conclusão de Curso, do Curso de Bacharelado em
Serviço Social.

Aprovada em: __/__/____

Banca Examinadora

Prof^ª. Msc. Acácia Gardênia Santos Lelis
Universidade Tiradentes

Prof^ª. Esp. Maria da Conceição Souza Mendonça
Universidade Tiradentes

Prof^ª. Msc. Rosana Marque de Meneses
Universidade Tiradentes

Dedico de modo especial

As pessoas mais importantes da minha vida,

Minha família

E principalmente ao meu filho

Paulo Henrique

AGRADECIMENTOS

Gente é muito emocionante e prazeroso está nesse momento escrevendo esses agradecimentos porque sempre que nos deparamos com momentos decisivos e que nos conduzem a uma nova etapa da nossa vida nos lembramos de que não atingimos nossas metas sozinhos.

Dessa forma agradeço primeiramente a Deus que me deu sabedoria, força e inspiração, para superar os obstáculos durante essa caminhada, essa conquista só foi possível com a presença do Senhor nos bons e maus momentos.

A meu filho Paulo Henrique que é meu orgulho, a minha maior realização afinal um filho é um dom divino e Deus me concedeu esse dom, sou eternamente grata por sempre estar me apoiando mesmo diante de tantas dificuldades, você sem dúvida alguma é quem me inspira para que eu corra em busca de melhoras em nossas vidas e entende isso me apoiando e me dando força como um bom filho que você sempre foi pra mim.

Aos meus pais que me deram o dom da vida, mãe, sei que você também se sente orgulhosa e realizada por me ver alcançar os meus objetivos, aos meus irmãos DeJane Lopes e Kleber Lopes, cunhados Edson de Carvalho e Valdecir de França e aos meus amados sobrinhos, Edson Victor, Viviane e Ana Beatriz que sempre estiveram presentes e torcendo por mim nesse sonho.

Um agradecimento muito especial ao senhor Noilio Baltazar Melo (pai do coração) obrigado pela confiança, respeito, carinho, paciência, ajuda nas pesquisas, disciplina,

incentivo e dedicação. Sem o senhor jamais seria a pessoa que sou hoje e teria chegado à concretização desse sonho, essa vitória é nossa!

Família Lopes, tios, tias, primas, primos há todos, meu muito obrigado pelo incentivo e por estar sempre me dando força quando pensava em desistir em alguns momentos.

Aos amigos de turma de uma forma geral, e principalmente e especialmente as minhas amigas (o) e companheiras (o) de todas as horas, Josenilde, Tereza Patrícia e Delmam Cabral a vocês não poderia deixar de agradecer pelo carinho e dizer que sem vocês o curso não seria o mesmo, obrigado pela compreensão nos momentos de ausência.

A minha orientadora a professora Msc. Acácia Gardênia Santos Lelis, e examinadoras Prof.^a Esp. Maria da Conceição Souza Mendonça, Prof.^a Msc. Rosana Marque de Meneses pelo acompanhamento zeloso que dispensou a equipe durante a orientação cedendo seus livros e conhecimentos.

Durante o longo caminhar para alcancemos os nossos objetivos temos a certeza que grandes pessoas estiveram ao nosso lado e colaboraram para que o resultado final fosse o melhor possível e todos vocês estiveram sempre ao meu lado na medida do possível. Amo vocês!

Ana Paula Lopes dos Santos

Dedico primeiramente a Deus que me deu forças para enfrentar todos os obstáculos, a minha família por está sempre ao meu lado, e em especial a minha filha Maria Clara.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por me iluminar nesta caminhada, dando-me forças e coragem para concretizar mais uma vitória.

Aos meus pais Sérgio e Édila, aos meus irmãos, André, Daniela e Edimar por se fazerem presentes nos momentos fáceis e difíceis desta trajetória, incentivando e respeitando todas as decisões que tomei em prol de minhas realizações.

Ao meu esposo João, pela paciência e compreensão dada, em um momento tão importante da minha vida.

A minha filha Maria Clara, por está sempre ao meu lado, pois esta é a minha maior inspiração, mamãe te ama.

Aos mestres pelo compromisso, dedicação, incentivo, e compreensão depositados.

Enfim, a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a minha formação acadêmica, obrigada.

Josenilde Santos Carvalho

Dedico primeiramente a Deus, pois sem Ele nada disso seria possível. E de modo especial a minha família principalmente o meu esposo e meus filhos que souberam ter paciência me apoiando em todos os momentos.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida e por me acompanhar iluminando sempre meus passos nesta caminhada da vida acadêmica.

E por acreditar que não caminhamos sozinhos fazem parte dessa conquista a quem agradeço de coração:

A minha família meus filhos João Victor, Lavínia, Jose Luis, Celine e meu esposo Humberto pelo carinho companheirismo e compreensão.

As colegas que dividiram comigo esse momento de pesquisa Ana Paula e jô, está valendo a pena esse momento de estudo.

A minha orientadora a professora a Msc. Acácia Gardênia Santos Lelis, pelo acompanhamento zeloso que dispensou a equipe durante a orientação cedendo seus livros e seus conhecimentos.

E aos demais que direta e indiretamente contribuíram com a pesquisa. A todos vocês obrigado por fazer parte dessa conquista

Teresa Patrícia Guedes Azevedo Dantas

Nós devemos às nossas crianças - os cidadãos mais vulneráveis em qualquer sociedade - uma vida livre de violência e medo. A fim de assegurar isto, devemos manter-nos incansáveis em nossos esforços não apenas para alcançar a paz, a justiça e a prosperidade para os países, mas também para as comunidades e membros da mesma família. Devemos dirigir nossa atenção para as raízes da violência. Somente assim, transformaremos o legado do século passado de um fardo opressor em um aviso de alerta.

Nelson Mandela (OMS, 2003)

RESUMO

O estudo contempla a problemática da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes ocorridas na cidade de Propriá/SE, instaurando o debate acerca do profissional do Serviço Social, o Assistente Social neste contexto. Quando se buscou analisar os casos ocorridos nesta cidade a partir dos encaminhados destes para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS por meio das fichas de encaminhamento, através das quais se traçou o perfil das crianças e adolescentes vítimas da violência e das suas famílias, investigando os fatores relacionados a esta como: escolaridade, estado civil, nível econômico, sem portando esquecer-se da proteção legal dada aos mesmos pelo CREAS e pelas políticas públicas sociais. O estudo segue a metodologia quanti/qualitativa, adotando como técnica de pesquisa um estudo documental. Dos casos notificados nos anos de 2011 e 2012 um universo de 185 casos tomou-se para análise uma amostra de 20 de casos, usando como instrumentos as fichas de acolhimento/acompanhamento social, seguindo um roteiro específico para a análise dos dados constados nas referidas fichas, fato que se deu no período compreendido entre novembro e outubro do corrente ano. Considera-se, portanto que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é uma construção social e histórica um dos grandes males da sociedade, um fenômeno complexo e antigo, que persiste nos dias atuais em todas as classes sociais, apesar de ser apontada como um fenômeno das classes mais vulneráveis. Os resultados apontam um alto índice de violência intrafamiliar resultado das expressões sociais onde famílias em situações de riscos e vulnerabilidade social, violam direitos básicos das crianças e adolescentes e cometem a violência quando deixam de cuidar, de educar e de garantir uma vida digna, assim como fazendo uso da força física, da negligência e permitindo que outras situações de violência ocorram. O CREAS desenvolve um relevante trabalho de acompanhamento social as vítimas, mas ainda é sentida a ausência de políticas públicas sociais de intervenção que possibilite a prevenção da violência com atenção especial às famílias.

Palavras-chave: violência intrafamiliar, violação dos direitos, crianças e adolescentes.

ABSTRACT

The study addresses the problem of domestic violence against children that occurred in the city of Propriá / SE, introducing the debate about professional Social Service, the Social Worker in this context. When we tried to analyze the cases occurred in this city from those referred to the Center for Social Assistance Specialized Reference - CREAS through routing chips, through which drew up the profile of children and adolescents who are victims of violence, and their families, investigating the factors related to this such as: education, marital status, economic level, without carrying forget the legal protection given to them by CREAS social and public policies. The study follows the methodology quantitative / qualitative research technique adopting as a desk study. Of the cases reported between 2011 and 2012 a universe of 185 cases taken up for analysis a sample of 20 cases using tools like the chips reception / social support, following a specific roadmap for data analysis in the schedules constados , a fact which occurred in the period between November and October of this year. It is considered therefore that domestic violence against children and adolescents is a social and historical construction of the great evils of society, an ancient and complex phenomenon that persists today in all walks of life, despite being cited as a phenomenon classes more vulnerable. The results show a high rate of family violence results from social expressions in situations where families risk and social vulnerability, violate the basic rights of children and adolescents and commit violence when they leave to care for, educate and ensure a decent life, as well as making use of physical force, neglect and allowing other situations of violence occur. The CREAS develops a relevant social work accompanying the victims, but still felt the absence of public policy intervention that enables social violence prevention with special attention to families.

Keywords: domestic violence, violation of rights, children and adolescents.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01- TIPO DE FAMÍLIA

GRÁFICO 02 - MÉDIA DE IDADE DOS FILHOS

GRÁFICO 03 - MORADIA

GRÁFICO 04 – A PRÁTICA A VIOLÊNCIA

GRÁFICO 05 - TIPO DE VIOLÊNCIA

LISTA DE TABELAS

TABELA 01 – SITUAÇÃO ECONÔMICA DA FAMÍLIA

TABELA 02 – ESCOLARIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAMÍLIA

LISTA DE SIGLAS

BF – Bolsa Família

BP - Bolsa Propriá

C.F - Constituição Federal

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LOAS - Lei Orgânica da Seguridade Social

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	15
2.VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	19
2.1 A Construção Social e Histórica da Violência.....	19
2.2. A Violência Intrafamiliar na Contemporaneidade.....	25
2.3 Família da Garantia Legal a Proteção.....	31
2.3.1A Família como Violadora de Direitos.....	36
3. PROTEÇÃO LEGAL E SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.....	39
3.1 Responsabilidade do Estado, da Família e da Sociedade.....	39
3.2 Programas de Proteção Social.....	44
3.3 O Papel do Serviço Social.....	48
4. A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CREAS EM PROPRIÁ /SE.....	52
4.1 Fatores Desencadeadores da Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes e suas Consequências.....	53
4.2 Análises dos Casos de Violência Intrafamiliar contra Crianças e Adolescentes na Cidade de Propriá/SE.....	61
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS	72
APÊNDICE.....	76

1. INTRODUÇÃO

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um grande problema a ser enfrentado na atualidade, por ser o ambiente doméstico o local que deveria protegê-los, destacando-se exatamente onde ocorrem as mais cruéis formas de violação dos direitos de pessoas indefesas. Uma problemática que vem perpassando gerações, e que sempre foi vista como fins disciplinares pelas famílias que puniam e ainda pune seus filhos com agressões físicas e psicológicas. Uma realidade mundial, que chama atenção pela severidade dos atos violentos que têm deixado de ser uma questão cultural, se constituindo numa expressão da questão social.

No Brasil, a violência intrafamiliar é evidenciada como uma questão de ordem social e cultural tem sido assinalada também como questão jurídica, tendo vista as ocorrências, preenchendo uma das causas basilares de morbimortalidade. Crianças e adolescentes têm sido vítimas de violência dentro da própria família cometidas por pais, mães, tios, tias, parentes próximos e por pessoas responsáveis por cuidar das vítimas. A mídia tem divulgado cada vez mais casos de extrema violência contra crianças e adolescentes dentro da própria família muitos dos quais culminando com a morte destes.

A violência contra crianças e adolescentes não se apresenta apenas com os casos noticiados na mídia, ela se verifica no dia-a-dia, em nossa cidade, em nossa rua e próximo de nossas casas. Muitos casos não identificados, outros suspeitos e visíveis, porém não notificados às autoridades competentes, ficando sob o silêncio da dor de quem a sofre.

Uma realidade vivenciada também na cidade de Propriá/SE diante da qual se questiona: qual o perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência e de seus agressores na cidade de Propriá-SE? Quais fatores são causadores da violência intrafamiliar nesta cidade? Qual o papel do Estado e da sociedade diante dessa problemática? Como se dá o papel do Serviço Social neste contexto?

Esses questionamentos emergiram e despertaram o interesse pela pesquisa nesta temática ainda quando da realização de um trabalho acadêmico, no 3º período na disciplina FHTM II, realizado na comunidade João Alves na cidade de Propriá/SE. Na ocasião foram observados casos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes que chamaram atenção da comunidade, assim como nos instigou a busca pela compreensão dos fatores que circundam essa problemática e o papel do Serviço Social.

Nesse contexto é que se apreende a relevância da pesquisa, uma vez que, o Serviço Social na cena contemporânea responde em seu labor cotidiano pelas estratégias de ação, ao dispor de competência crítica, técnico-política, e teórico-metodológico (Iamamoto, 2009). Instaurando-se nesse contexto o debate acerca da participação do profissional do Serviço Social junto à problemática em questão a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Desta forma, tem-se como objetivo geral de estudo analisar a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes na cidade de Propriá-SE. E como objetivos específicos: traçar o perfil das crianças e adolescentes e de seus agressores na cidade de Propriá/SE, que sofrem Violência Intrafamiliar; investigar se a violência contra crianças e adolescentes está relacionada a fatores econômicos, escolaridade, estado civil; compreender a proteção legal à criança e adolescente na cidade de Propriá/SE e sua efetivação.

O estudo tomou por base o método quantiqualitativo adotando a técnica de pesquisa documental, que segundo Marconi e Lakatos (2006) têm como fonte de coleta de dados os documentos, escritos ou não. E podem ser recolhidos no momento em que o fato ou fenômeno ocorre, ou depois. No caso os documentos se constituem das fichas de acolhimento acompanhamento social que se encontram no CREAS em Propriá\SE.

As fontes documentais, de forma específica, os documentos oficiais, constituem-se segundo Marconi e Lakatos (2006) em fontes mais fidedignas de dados. E por dizerem a respeito de atos individuais ou da vida pública de alcance municipal, estadual ou nacional, requer do pesquisador cuidados ao interpretá-los para torná-lo utilizável.

Tendo em vista a natureza da problemática em estudo a análise dos dados segue o materialismo dialético sendo, pois esta “a única corrente de interpretação dos fenômenos sociais que apresentam princípios leis e categorias de análise” (Richardson, 2008, p. 47). Para este autor o homem é um ser histórico e social compreendido nas relações de classe antagônicas, e para se compreender a essência dos fenômenos sociais é preciso estabelecer relações entre eles.

O trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos. Primeiro a introdução que apresenta a problemática em questão e sua relevância, seguido dos objetivos e da metodologia utilizada. O segundo capítulo retrata a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes como uma construção social e histórica da violência ocorrida na família um ambiente natural de proteção, mas muitas vezes que viola os direitos das suas crianças e adolescentes.

O terceiro capítulo apresentará princípios da proteção legal e social da criança e adolescente a responsabilidade do Estado, da Família e da Sociedade e demais órgãos de proteção Social como Conselho Tutelar, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e CREAS. Finalizando com uma reflexão do papel do Serviço Social no enfrentamento dessa problemática.

No quarto capítulo o olhar se volta para a violência contra crianças e adolescentes observados perante o CREAS\SE, dando destaque para os casos de violência na cidade de Propriá\SE, com ênfase aos fatores que desencadeiam a violência, as consequências sofridas e as ações minimizadoras da problemática realizada pelo CREAS.

Por fim, apresenta-se a conclusão a que se chegou com base nas pesquisas bibliográficas e empíricas em respostas aos questionamentos propostos apresentando o perfil das crianças e adolescentes vítimas da violência e os fatores causadores da mesma, quando se observa a necessidade de proteção social às famílias e as crianças, o que indica a necessidade de implementação de política de proteção.

2. VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência intrafamiliar é um problema recorrente na sociedade contemporânea, que merece especial atenção pela sociedade e em especial pelas autoridades, com o fim de poder evitá-la e combatê-la. Para tanto se faz necessário conhecê-la desde a sua origem, sua evolução e múltiplas faces. O presente capítulo apresentará a construção histórica da violência contra a criança, à violência intrafamiliar e o início de sua proteção.

2.1 A Construção Social e Histórica da Violência

A violência no contexto da família apresenta-se como um dos grandes males da sociedade, na qual, os pais tinham direito e poder sobre os filhos, e em nome desse pátrio poder se justificava os castigos, os flagelos, a condenação destes a prisão, assim como muitos filhos foram banidos do seio da sua própria família. (RANGEL, 2009).

A violência intrafamiliar, é na realidade reflexo de uma sociedade, cujas percepções e valores, se determinam pela cultura de cada país, como afirma Minayo e Sousa (1999) apud ALGERI; ATOBÄUS (2005, p.118) “é um fenômeno complexo e, como as demais violências, deve ser compreendida como histórica, social e culturalmente constituída”.

Portanto, um produto que é resultado das relações sociais e culturais; e pelos determinantes políticos e econômicos que se contextualizam dentro da família, pela interação

de vários fatores internos e externos, influenciados por regras, valores, motivações pessoais, psíquicas, culturais e sociais.

Compreendida dessa forma, a violência intrafamiliar tem suas raízes arraigadas além do espaço físico da família, ela se constrói e se realiza nas suas relações sociais, o que faz dela um problema social. De acordo com Lima (2009) o fato de passarem por experiências de abuso a família apresenta-se vulneráveis emocionalmente, logo, com dificuldades de lidar com as diversas formas de violência ocorridas no seu convívio. E vista dessa forma, precisa ser abordada como uma questão social que requer políticas públicas sociais.

A concepção da violência intrafamiliar contra criança e adolescente, como construção sócio-histórica-cultural, delinea-se das mais diversas formas na história de nossa sociedade e segundo Day et al. (2003) independe de sexo ou etnia, ela ocorre em todas as partes do mundo, em diferentes culturas e classes sociais sendo, portanto um fenômeno universal e endêmico.

Um fenômeno representativo de um exercício de direito, assegurados pelas leis, pelos costumes e princípios religiosos de educar os filhos. E sob esses princípios, ao longo dos anos crianças e adolescentes foram maltratadas, sofreram abusos físicos, sexuais e psicológicos desde as mais antigas civilizações até os dias atuais.

Na sociedade romana, a família centrava-se no poder paterno, o *pater familiae*, onde o poder absoluto dos pais se estabelecia além das relações consanguíneas, pelo culto à religião. Assim, enquanto vivessem com a família, os filhos independentes da idade eram mantidos sob a autoridade do pai que tinham sobre eles poderes absolutos, inclusive jurídicos,

decidindo sobre a vida e a morte dos seus descendentes¹. A hierarquia do poder paterno sobre a vida e a morte dos seus filhos no direito romano foi então sendo suprimido mediante o poder divino considerando que o pai não poderia tirar a vida de um filho que foi dada, ou seja, criada por Deus.

As antigas civilizações deixaram marcas fortes de violência intrafamiliar. Entre os gregos, apenas as crianças que nasciam saudáveis eram mantidas vivas, bem como em Esparta com a finalidade de transformar os filhos em fortes guerreiros os pais os tornava patrimônio do Estado que passava a ter poder sobre a vida e a criação dos mesmos. (AMIN, 2010).

Por serem consideradas puras, as crianças no Oriente eram sacrificadas em oferendas religiosas, da mesma forma, que era tida como uma prática natural e corriqueira entre os antigos, “sacrificarem crianças doentes, deficientes, malformadas, jogando-as de despenhadeiros; desfazia-se de um peso morto para a sociedade”, (AMIN, 2010, p.4). Já os povos Hebreus, no entanto proibiam o aborto, bem como o sacrifício dos filhos, porém permitia a venda dos mesmos como escravos. Não havia, pois um tratamento isonômico, logo, sendo estes tratados de modos diferenciados, os filhos primogênitos quando do sexo masculino eram privilegiados e tinham o direito sucessório que de acordo com Código de Manu² era gerado com a finalidade de cumprir o dever religioso. (AMIN, 2010).

A distinção entre os menores impúberes e púberes, ou seja, os que possuíam capacidade de responder pelos seus atos, e os que necessitavam da proteção da família para

¹ GOULANGES, Fautel. A cidade antiga. Tradução J. Creatella Jr. E Agnes Creatella, Revista dos Tribunais, 2003. IN: MARCIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Coord. Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 4. ed. Revista e Atualizada conforme Lei nº 12.010/2009. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010.

² Constituiu-se na legislação do mundo indiano que estabelece o sistema de castas na sociedade Hindu. Redigido entre os séculos II a.C. e II d.C. Historicamente, as leis de Manu são tidas como a primeira organização geral da sociedade sob a forte motivação religiosa e política. O Código é visto como uma compilação das civilizações mais antigas. http://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3digo_de_Manu

sua sobrevivência constituiu-se num abrandamento das sanções quando das práticas ilícitas pela população infantil surgindo com os povos romanos, seguidos por outros povos que passaram a proibir o infanticídio³ e restringir os direitos dos pais sobre os filhos, (RANGEL, 2011).

Em algumas passagens bíblicas é possível identificar a violência dos povos hebreus descritas por Assis (1994) apud Rangel (2011) que destaca no Antigo Testamento a ampla margem de arbítrio sobre a vida das crianças, onde diante das privações sugeria-se utilizar as mesmas para que fosse saciada a fome. Assim, como no Deuteronômio, recomendava-se aos pais que os filhos desobedientes seriam entregues aos anciãos da cidade para serem apedrejados em praça pública até a morte.

Na idade média, a influência da igreja traz com o cristianismo um novo olhar sobre as crianças, reconhecendo-as como pessoas dignas de direitos iguais aos adultos. A proteção à criança atenua o tratamento severo que era dado às mesmas pela família, no entanto o dever de respeitar os pais constituía-se no exercício do mandamento da igreja católica que consiste em “honrar pai e mãe”. (AMIN, 2010, p.4).

Como ressalta Rangel (2011), as leis medievais europeias evoluem das amálgamas das leis romanas e dos costumes bárbaros protegendo a criança, no entanto ainda permanecendo a alta de mortalidade infantil. Apesar de alguns serviços como a agência para a amamentação e cuidado dos bebês debilitados, era comum o abandono de crianças em

³ Infanticídio, prática comum nas sociedades antigas, os pais gregos e romanos aceitavam ou renegavam o recém-nascido, que neste caso, era sumariamente morto. Tornou-se pecado em 374 d.C., sob a égide do Direito Canônico. Assis (1994), citado por RANGEL, Patrícia Calmon. Abuso sexual intrafamiliar recorrente. 2. ed. 1. reimp. Curitiba: juruá, 2011.

orfanatos através da roda de exposto, assim como o enfaixamento dos bebês com a finalidade de imobilizá-los para que os adultos cuidassem dos afazeres.

A violência intrafamiliar se apresenta manifestada de diversas formas de abandono infantil e juvenil, demonstrando certa naturalidade com a forma de ver a criança como um objeto, sem defesa e sujeito a qualquer sorte. Vulneráveis, correndo o risco de morte, os mesmos eram marginalizados da própria família que os deveria proteger. (AZEVEDO E GUERRA, 2007).

No entanto Rangel (2011) ressalta que essa forma de tratar não era uma prática sem exceções:

É obvio que havia casos de pais que nutriam grande amor por seus filhos, o que refletia no tratamento a eles dispensado, mas a concepção biológica da infância predominante na época revelava um certo descaso com as crianças, que só adquiriam maiores direitos e consideração como membros da sociedade quando atingia a idade adulta. (RANGEL, 2011, p. 36).

Apesar das exceções como exposta por Rangel, à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é concebida de fato na história da humanidade como um fenômeno social, que impera em diferentes contextos históricos, impressa em nome de uma cultura, de uma crença, de uma religião.

No Brasil, a violência intrafamiliar, se compreende numa imersão de valores herdados da cultura europeia. No período colonial, vigorava o modelo patriarcal de família no qual, o pai era a autoridade máxima, a quem era assegurado “o direito de castigar os filhos como forma de educá-lo, excluindo-se a ilicitude da conduta paterna se no “exercício desse mister” o filho viesse a falecer ou sofresse lesão”. (AMIN, 2010, p. 5).

No período colonial, era comum o abandono das crianças em nome das péssimas condições socioeconômicas. Mulheres se viram obrigadas a abandonar seus próprios filhos nascidos fora do matrimônio diante das dificuldades em sustentá-los e em nome da rígida moral colonial-patriarcal a qual ficavam expostas as crianças; da mesma forma que nas camadas pobres assim como os filhos de escravos. Apesar de não haver registros, infanticídios, abortos e abandono; também chamado de exposto, se compreendiam um grande número de bebês abandonados, deixados pelas mães à noite, nas ruas sujas, muitas das vezes devoradas por cães e outros animais vitimados pelas intempéries ou pela fome. (BARROS, 2005).

Durante o império, sob a vigência das Ordenações Filipinas surgem à preocupação com os menores infratores com a aplicação de uma política repressiva fundada no receio perante a crueldade das penas. No entanto, aos sete anos de idade já se tinha alcançado a responsabilidade penal. Dos dezessete aos vinte anos eram tratados como adultos quanto à aplicabilidade das penas, logo já poderiam sofrer pena de morte.

Segundo Venâncio (1999, p. 13) apud Barros (2005, p. 112), “desde os séculos XVIII e XIX, a única forma de as famílias pobres conseguirem apoio público para a criação de seus filhos era abandonando-os.” O compadrio, ou seja, o apadrinhamento formavam laços afetivos onde os menores eram criados por famílias que aceitavam cuidar das mesmas, muitas vezes pela possibilidade de tê-las como parte da criadagem doméstica, assim como pela compaixão até mesmo como pagamento de promessas.

No século XIX, surge uma nova concepção de criança que as tira da invisibilidade social, onde os maus tratos constituíam-se numa questão de saúde, e o Estado apesar de

manter-se ausente a violência intrafamiliar começa a se voltar para as crianças expostas ou abandonadas. (RANGEL, 2011).

Como assevera Barros (2005), a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é uma construção social e histórica que vem engendrada no contexto brasileiro como uma força avassaladora sobre suas vítimas. Um fenômeno contemporâneo, estudado a seguir, onde os maus tratos, a negligência, o abandono, os abusos sexuais estão presentes em todas as classes sociais, sendo um fenômeno de grande extensão.

2.2 A Violência Intrafamiliar na contemporaneidade

Ao longo dos anos, a natureza histórica da violência intrafamiliar se deu como uma construção social, silenciada em nome de uma cultura. Hoje, os casos da violência contra crianças e adolescentes na família ainda ocorrem de forma assustadora, vítimas, muitas crianças e adolescentes continuam sendo espancadas, assassinadas e estupradas por adultos muitos dos quais pessoas íntimas a elas que deveriam está protegendo-as como os pais as mães, os tios. E como assevera Azevedo & Guerra (2007, p. 19-20) por outros parentes, responsáveis legais e profissionais da esfera infantil, como babás, professores, médicos, e etc.

Nos dias atuais, e em todas as classes sociais, a violência doméstica vem sendo atribuída como forma de disciplinar, uma transgressão de poder do adulto, que por vezes nega a liberdade das crianças e dos adolescentes impondo aos mesmos vivenciarem essa violência sob o pacto do silêncio gerando a violência subjetiva pelo medo que os impede de denunciar. (RANGEL, 2011).

Um fenômeno real em todas as sociedades que vem sendo divulgados todos os dias nas mídias chamando atenção de toda a sociedade pelas barbáries. Sendo comum nos dias atuais à família conferir a outro (babás, cuidadores, domésticas) o dever de cuidar dos filhos enquanto trabalham e serem surpreendidas com a violência sofrida por eles dentro da própria casa. Mães deixam seus filhos recém-nascidos abandonados em lixões, bueiros, lagoas e em praças. Da mesma forma que, os espancamentos persistem na família e por muitas vezes retiram a vida de crianças e adolescentes que passam a fazer parte dos noticiários vítimas de violência, abusos sexuais e negligências.

Estudos realizados por Waiselfisz (2012) evidenciam os dados das diversas situações que caracterizam a violência contra crianças e adolescentes com base no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN - do Ministério da Saúde, referente ao ano de 2011 os dados foram consultados nos dias 1º a 4 de maio de 2012. Tomando como base o atendimento de crianças e adolescentes pelo SUS declarados como violência intrafamiliar, tendo sido registrado no ano de 2011, 39.281 atendimentos na faixa entre 1 ano a 19 anos idade, o que representam 40% do total de 98.115 atendimentos computados pelo sistema nesse ano de 2011” (Op. cit. 2019, p.62). Destacam-se nesse contexto os estados de Sergipe, Pará e Acre com altas taxas de atendimento a crianças e adolescentes, assim como o outro lado onde os estados de Paraíba, Minas Gerais e Santa Catarina são os que apresentam as menores proporções assim,

Num extremo, Sergipe, onde 86% do total de seus atendimentos concentram-se na faixa de <1 a 19 anos de idade. No outro extremo, a Paraíba, com 30,6% de seus atendimentos centrados a essa faixa. Achamos surpreendente (e preocupante) que, dos 400 atendimentos notificados por Sergipe, 344 sejam referentes à violência dirigida a jovens e adolescentes do estado (WAISELFISZ, 2011, p. 63).

É importante considerar nesse sentido que os dados referem-se apenas aos encaminhamentos ao Sistema Único de Saúde – SUS. Como destaca Waiselfisz (2012) por baixo desse quantitativo visível, há um enorme número de violências cotidianas que nunca chega à luz pública.

Contudo, apesar dessas evidências, queixam-se os pesquisadores da ausência de dados sobre a violência intrafamiliar no Brasil. Azevedo e Guerra (2005, p.16) denomina essa violência como um fenômeno de grande extensão, e ressalta que o Brasil não mantém “estatísticas oficiais sobre casos notificados, assim como não realiza estudos sistemáticos sobre incidência e prevalência do fenômeno e que o tradicional complô de silêncio sempre cercou essa modalidade de violência”.

Para Azevedo e Guerra (2005) a violência intrafamiliar figura-se como um fenômeno extenso, grave, desigual e endêmico, sendo necessário construir o perfil contemporâneo da violência doméstica contra crianças e adolescentes no país, tomando por base diversas fontes de pesquisas e relatos de casos. Nesse contexto, considera-se, pois o complô do silêncio que faz com que muitos casos não sejam notificados, o que requer a participação de profissionais de diversas áreas (Saúde, Educação, Serviço Social, Direito), vizinhos, parentes, familiares e a própria vítima.

As pesquisas comandadas por Azevedo (2007) trazem o conceito de violência intrafamiliar permeando todas as classes sociais, sendo de natureza interpessoal e intersubjetiva constituindo-se, pois de:

- abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis;
- um processo que pode se prolongar por vários meses e até anos;
- um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a à condição de objeto de tratamento abusivo;
- uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança; e
- tem na família, sua ecologia privilegiada. Como esta pertence à esfera do privado, a Violência Doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo. (AZEVEDO, 2007, p.1).

A violência é uma expressão das relações sociais e interpessoais, manifestada como uma dominação que faz da vítima um objeto, logo negando a mesma os seus valores humanos universais, uma vez que reprimi seus direitos básicos a vida, a liberdade e a igualdade, portanto direito a uma vida digna, livre e segura. (AZEVEDO, 2007).

E no contexto da convivência familiar que se dá a natureza interpessoal, que Seribeli (2008) chama de um crime entre quatro paredes, com endereço certo, e assim reiterando que indistintamente esse tipo de violência se encontra em toda e qualquer classe social independente das condições sociais, políticas e econômicas. Havendo, portanto uma incidência do perfil da violência doméstica quando se destaca a negligência como uma das causas de violência que mais se destaca seguida de violência física que se apresenta como os tipos de violências que mais se manifestam contra crianças e adolescentes.

Nesse contexto a negligência se compreende conforme Azevedo (2007) como uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de criança e adolescente. Portanto, configurando-se pelo fracasso da família em não conseguir: alimentar, vestir adequadamente os filhos, e prover a estes a educação. A negligência vem assim apresentada em ações como: a falta de rotina no lar e para as crianças, alimentos não providenciados, ambiente sujo, crianças deixadas sozinhas às vezes por diversos dias.

Havendo dessa forma uma situação de abandono as crianças e adolescentes pela própria família.

Segundo Silva (2002, p. 54) “a violência por negligência relaciona-se ao abandono, ou seja, quando o outro, pelo descuido, pelo desamor, rompe o laço amoroso mostrando o desejo de destruição”. Assim, a violência enquanto experiência dolorida também se expressa de outras formas é o que destaca Rangel (2011) ao ressaltar o abuso sexual intrafamiliar como uma vergonha que possui um grande poder castrador da expressão, uma violência que não faz parte dos estudos e das estatísticas.

Destarte o abuso sexual ou a violência sexual abrange num conceito amplo, todas as atividades sexuais praticadas que desrespeita a fragilidade da criança e do adolescente dentro da família. Sendo um ato não permitido, e sem o consentimento livre de um dos envolvidos, indo contra a vontade de alguém, portanto constituindo numa invasão, um abuso que pode ser assinalado como: incesto, atentado violento ao pudor ou estupro. Nesse contexto, envolve aspectos das relações familiares onde muitas vezes ocorre a participação ou o favorecimento dos pais. Relações que envolvem padrastos, enteados, irmãos adotivos, (FILHO, 2011). De forma que:

A violência sexual configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. Ressalte-se que em ocorrências desse tipo a criança é sempre vítima e não poderá ser transformada em ré. (AZEVEDO & GUERRA, 2005, p. 16).

Assim, violência sexual vem formulada como um abuso e ou exploração sexual de crianças e adolescentes, ocorridas dentro da família sempre em segredo, onde as crianças são

envolvidas em atividades, jogos, brincadeiras que “expõem o corpo, passando por toques e carícias, até a ocorrência de sexo oral, anal, vaginal”, (LIMA, 2009, p.43). E adverte ainda que a violência sexual esteja associada a outras formas de violência como: à psicológica, a física e a negligência, uma vez que os cuidados e a proteção nas situações propícias aos abusos têm nas mães como não protetoras expondo os filhos aos riscos.

De forma que, a violência física vem apresentada por Azevedo & Guerra (2005, p.16) “como toda ação que causa dor física numa criança, desde um simples tapa até o espancamento fatal”. O que as pesquisadoras chamam de violência fatal é, pois descrita como: “atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação à criança e/ou adolescente que, sendo capazes de causar-lhes dano físico, sexual e/ou psicológico podem ser considerados condicionantes (únicos ou não) de sua morte”, (Op. cit., p. 16).

Os implicadores da violência física consistem em um ato de agressão cuja gravidade poderá causar a morte, ou seja, tirar a vida de crianças e adolescentes. Cabendo nesse contexto apreender a violência psicológica determinada diante das diversas formas de violência como a manutenção do segredo, os sentimentos de medo, desamparo, isolamento (Lima, 2009). Ou seja, as situações de violências sofridas pelas crianças e adolescentes, em que sejam por meio de violência física, negligência ou abuso sexual, trazem outros sintomas as vítimas resultado da violência psicológica.

O conceito de violência psicológica é apresentado por Azevedo (2007, p. 8) como “Tortura Psicológica” ou “Perversa Doçura”, ocorre quando um adulto, constantemente, deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, causando-lhe grande sofrimento mental”. Portanto, incluem-se as ameaças de abandono, ou mesmo o abandono, os abusos

moral e sexual que Rangel (2011) aponta como consequências desses as modificações no comportamento, deixando em estados de medo, terror, ansiedade, depressão, distúrbios de sono e de alimentação e mau desempenho escolar crianças e adolescente.

Em meio aos diversos fatores causadores da violência psicológica a mesma vem assim caracterizada segundo o Caderno de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes da Secretaria do Estado de São Paulo (2007, p. 17), como “toda forma toda forma de submissão da criança ou adolescente aos pais ou responsáveis por meio de agressões verbais, humilhação, desqualificação, discriminação, depreciação, culpabilização, responsabilização excessiva, indiferença ou rejeição”. De forma que, mesmo estando associada às demais forma de violência torna-se difícil de ser identificada, causando ainda mais danos as crianças e adolescentes, muitas vezes danos irreversíveis para o desenvolvimento biológico, psicológico e social.

Apesar das notificações dos casos de violência na mídia que chama a atenção da sociedade e das políticas públicas sociais voltadas às famílias e as crianças, o fenômeno da violência intrafamiliar permanece atual se caracterizando de diversas formas em pleno século XXI, (LIMA, 2009).

2.3 Família: da Garantia Legal à Proteção

Intitulada a “célula *mater*”⁴ da sociedade, a família se instituiu dentro das leis e dos costumes desta sociedade como núcleo responsável pela permanência dos que fazem parte da mesma. Uma das primeiras instituições sociais, ela dá início ao processo de socialização

⁴ Frederico Le Play in: CASTRO, Celso A. Pinheiro de. Sociologia do Direito: fundamentos de sociologia geral/. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003

onde as experiências dos indivíduos que a compõem: pais, irmãos irmãs, e outros parentes interagem entre si, dentro das normas estabelecidas pela sociedade. Nessa ótica, Castro (2003, p.103) apresenta a família como instituição social que desempenha três funções principais: *procriativa* - garantindo a persistência e criação do grupo, *educativa* - agindo como grupo eminentemente socializador, e *econômica* – garantindo a sobrevivência do grupo.

A família como instituição social e histórica evolui, se modificando através do tempo, portando sendo regulada socialmente, de forma que seus objetivos vão se modificando indo além da procriação e criação dos filhos. De forma que, a posição dos filhos e dos pais em função das novas exigências sociais e econômicas incorporam novos valores e novas formas de organização familiar, ainda assim, em todas as culturas a função principal da família é oferecer estabilidade emocional e afetiva à sua descendência. (SIMIONATO, 2003).

Osório (2002) ressalta o papel da família intrinsecamente relacionados às funções biológicas, psicológicas e sociais. A função biológica consiste em assegurar a sobrevivência que se expressa nos cuidados no provimento das condições ambientais para o seu desenvolvimento, enquanto as funções psicossociais incidem no “alimento afetivo tão indispensável para a sobrevivência do ser humano quanto o são o oxigênio que ele respira ou a água e os nutrientes orgânicos que ingere”. (Op. cit., 2002, p. 20).

É da família a responsabilidade de cuidar dos filhos de protegê-los, e, é na família que são desenvolvidos os padrões sociais, morais e culturais, onde se dá a construção de valores e a estabilidade emocional dos filhos. De forma que Prado (1981, p. 13-14) deixa claro que apesar dos conflitos ocorridos na família ela “é “única” em seu papel determinante

no desenvolvimento da sociabilidade, da afetividade e do bem-estar físico dos indivíduos, sobretudo durante o período da infância e da adolescência”.

Nesse contexto Gildenes (2008) reitera que “a família é um grupo de pessoas diretamente unidas por conexões parentais, cujos membros adultos assumem a responsabilidade pelo cuidado das crianças”, (Op. Cit., p. 151). E, é, portanto na ausência desse cuidado que Acosta (2008, p.64) ressalta que “a instituição família encontra-se em processo de desestruturação, de desagregação ou de crise, temos que ter claro que, mesmo aquelas que apresentam problemas, ela é ainda “um porto seguro” para os jovens e as crianças”.

Assim, compreende-se o porto seguro como ambiente de proteção, no qual independente das dificuldades pelas quais passem as famílias e independente da sua constituição é nela que se encontra o afeto e o respeito, importantes na construção de um ambiente seguro, onde crianças e adolescentes podem e devem se desenvolver enquanto ser em desenvolvimento.

A necessidade de compreender a família como ambiente de proteção diante da problemática da violência intrafamiliar é relevante, tendo em vista ser a família uma instituição social e histórica que sobrevive ao longo dos séculos. Como ressalta Osório (2002) a família é a matriz das transformações que além de responsável pela evolução humana atua como agente processador da humanização dos sujeitos constituindo-se num ambiente no qual crescem e se desenvolvem dinamicamente.

Portanto, quando a família enquanto ambiente de proteção também demanda de proteção, é preciso equacionar os fatores que a coloca em situação de vulnerabilidade que

vem apontada pela literatura como um dos grandes fatores da violência intrafamiliar. Nesse sentido caminham as políticas públicas de proteção social básica, evidenciando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) determina que “a proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e, convívio ou vivência familiar”. (BRASIL, 2004, p. 25).

Local de proteção social é assim que a família vem expressa na Constituição Federal (1988) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS, 1993), que colocam a família, à infância, e à adolescência no centro das políticas sociais. Ressaltando que a assistência social deverá ser prestada a quem dela necessitar tendo como base os objetivos da LOAS como se expressa no art. I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, e II - O amparo às crianças e adolescentes carentes. (LOAS, 1993).

A família como ambiente de proteção no contexto da violência contra crianças e adolescentes se compreende dentro das demandas das políticas sociais para que possa ser de fato ambiente de afeto e respeito, um porto seguro, capaz de educar e possibilitar o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Torna-se indispensável pensar a família como um ambiente socializador, na qual a criança é integrada ao mundo do adulto, onde aprende num ambiente afetivo a selecionar suas relações e a construir valores e papéis sociais. Fato que se dá também identificando os papéis desempenhados pelo pai e a mãe dentro da família. Prado (1981) esclarece que os jovens aprendem e assumem atitudes e papéis questionando os papéis e atitudes dos pais.

Nesse mesmo ambiente afetuoso que deve ser a família, as crianças se relacionam e se desenvolvem vivendo seus sentimentos experimentando as recompensas e punições que dará a elas a formação de uma base para o desenvolvimento da consciência de regras e valores sociais. A punição nesse sentido compreender-se pela imagem de si mesma, e de seus primeiros modelos de comportamento. (SOUZA & FILHO, 2008).

A punição deixa de ser um princípio que tem a função de educar da família, dando lugar aos papéis sociais dos pais nessa educação como modelos de experiência de vida, segundo Filho:

Os pais, que tiveram um aprendizado emocional, comprometido, em situações de desrespeito à individualidade, de invasão de fronteiras e que, de alguma forma não aprenderam a lidar, equilibradamente, com suas intempéries da vida dificilmente, estarão aptos a procriarem um aprendizado emocional completo para seus filhos (FILHO, 2011, p. 39).

Compreendendo dessa forma, a importância do bom desempenho dos papéis dos pais no desenvolvimento dos valores éticos e humanitários dos filhos, na construção emocional, independente do arranjo familiar, ou seja, da estrutura que mantém a família.

Destarte, ao dispor sobre a proteção integral à criança e ao adolescente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ressalta em seu “Art. 5º nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punida na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos direitos fundamentais”. (BRASIL, ECA, 2009, p.22).

Os princípios que garantem a proteção social, as crianças e adolescentes impõe, portanto, a família a sua condição peculiar à proteção a vida, a saúde e ao desenvolvimento de forma sadia e harmoniosa, longe, portanto do todo e qualquer tipo de violência.

2.3.1 A Família como Violadora de Direitos

A violência ocorrida no seio da família já faz dela uma violadora dos direitos humanos, negando as crianças o direito a proteção e segurança. Pois como afirma Wassermann (2011, p. 25), “Discorrer sobre a violência na família implica descobrir e reconhecer que as famílias apresentam dificuldades em cumprir a sua função deixando de oferecer um ambiente seguro e protetor aos seus membros”.

Essa afirmativa coloca a família como violadora dos direitos das crianças e dos adolescentes um mal que já dura há séculos na história das civilizações, que teve como base a teoria da promiscuidade primitiva, uma desordem que fogia a normalidade e vai passando para a teoria matriarcal e posteriormente patriarcal.

Nos dias atuais, a família como violadora dos direitos de modo particular das crianças e adolescentes é fruto de diversos fatores, dentre os quais Barros (2005) apresenta: “as dificuldades cotidianas, pobreza, separação do casal, crises financeiras, características individuais (temperamento difícil, retardo mental, hiperatividade, entre outras), influências familiares, aspectos sociais e culturais”. (BARROS, 2005, p.24).

Não havendo dessa forma, uma única causa que corrobore para que a família viole os direitos daqueles a quem cabe cuidar e proteger numa ambiente afetuoso as crianças e adolescentes. Diante desses pressupostos a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) evidencia a família como a que provê os mínimos sociais básicos, cuja capacidade procede da sua relação com a sociedade, contexto no qual se insere a violência familiar o que demanda de acolhida por parte da família:

(...) nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão. (PNAS, 2004, p. 25).

Dessa forma, se compreende a violência familiar dentre os fatores sociais condicionantes para que a família se constitua como violadora dos direitos. Da mesma forma que a coloca como parte das políticas sociais básicas. Associando-se a esses fatores outros como a inserção da mulher no mercado de trabalho, os novos arranjos familiares, associados a questões de ordem socioeconômica, (desemprego, pobreza) constitui-se em aspectos relevantes no comportamento de pais e filhos. (BARROS, 2005).

No entanto, a literatura e a mídia evidenciam a violência intrafamiliar assinalada na história brasileira no contexto atual marcado por atos abomináveis de violência como abusos sexuais alguns seguidos de morte, negligência e alienação parental.

Barros (2005) deixa evidente que a violência constitui uma realidade que atravessa todas as classes sociais, atingindo todas as classes trabalhadoras, ressaltando que “Apesar de está definido que se trata de uma realidade que atinge drasticamente os menos favorecidos, os pobres, os negros, as crianças e adolescentes, as gentes simples”, (Op. Cit., p. 26). Uma determinante dos fatores sociais econômicos, no qual a violência intrafamiliar torna-se uma singularidade.

Quando esses fatores sociais impedem que família exerça sua função deixando de ser um eixo, o ambiente de proteção social para as crianças e adolescentes, e as fazem vítimas de violência se voltam para ela a Assistência Social no campo da proteção social brasileira. No qual o Sistema Único de Assistência Social SUAS se consolida no campo da proteção

social, tendo dentre seus eixos estruturantes de sua gestão a matricialidade sociofamiliar. (NOB/SUAS, 2010).

A Assistência Social no campo da proteção social do SUAS orienta-se pela ação pública em cada esfera governamental com serviços, programas e projetos articulados com as demais políticas sociais e econômicas de modo especial as de Seguridade Social. Uma política cujos princípios integram “a defesa de direitos humanos, em específico com aqueles de defesa de direitos de crianças, adolescentes”, e inclui a “proteção às vítimas de exploração e violência; e a adolescentes ameaçados de morte; de promoção do direito de convivência familiar”. (NOB/SUAS, 2010).

As políticas públicas de proteção social se voltam não apenas para a família por meio dos programas e projetos, como também no caso das crianças e adolescentes vítimas de violência às políticas se inserem no âmbito da assistência social de proteção em defesa dos direitos das mesmas visando a promoção da convivência familiar.

3. PROTEÇÃO LEGAL E SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A criança e o adolescente são merecedores de proteção especial, por serem vulneráveis e hipossuficientes, e por essa razão o Estado tem que lhes garantir proteção através de leis, que lhes garantam o exercício dos seus plenos direitos. Por essa razão o presente capítulo abordará a proteção legal e social da criança e do adolescente, as políticas de proteção, em todas as esferas, dentro de uma análise crítica e circunscrita ao contexto do Serviço Social.

3.1 Responsabilidade do Estado, da Família e da Sociedade

Os princípios que colocam a família na sociedade contemporânea apresenta a mesma sob a constitucionalidade, na qual se fundamenta na dignidade da pessoa humana, na efetivação dos direitos da criança e do adolescente como provedora responsável. Sob esses princípios aliam-se a responsabilidade da sociedade e do Estado em prover os mínimos necessários à sobrevivência de forma digna. Sem, contudo esquecer os direitos doutrinários, como expressa Maciel:

Nesta esteira, ainda, não se pode deixar de mencionar a importantíssima integração ao direito brasileiro da Doutrina da Proteção Integral, no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente e, por derradeiro, do reconhecimento do afeto e do cuidado como princípios jurídicos, sem os quais as relações familiares se consumiriam em institutos vazios e fadados a desaparecer, pois são elementos indispensáveis para sua estruturação e manutenção. (MACIEL, 2010, p. 69-70).

Diante do exposto se compreende a responsabilidade da família intrínseca a sociedade, pois é uma instituição social, cujos deveres de cuidar das crianças e adolescentes

se compreende também pela participação do Estado, e na aplicação e eficácia das leis de proteção. A efetivação desses deveres vem prescritos na Constituição Federal (1988) no seu Título VIII, da Ordem Social, Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, Art. 227 que explicita:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (C. F. Alterado pela EC-000.065-2010)⁵.

Portanto, como prescreve a C.F. é papel do Estado da sociedade e da família garantir os direitos das crianças e adolescentes, sendo, este um dever conjunto e solidário, cabendo à família apoiar a criança que se encontra em desenvolvimento precisando de afeto. Reitera-se que a proteção dos direitos da criança e do adolescente coloca a família como responsável para cuidar dos filhos dentro dos padrões sociais, considerando o direito a vida como prioridade e a convivência familiar de forma digna.

De forma que o Art. 227 se completa pelo Art. 229, onde os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, portanto quando ocorre à violência no âmbito familiar contra as crianças e os adolescentes, seja por qualquer forma de negligência, violência física, abuso sexual, viola-se a efetivação desses direitos colocando-os em risco.

A criança e os adolescentes têm prioridade absoluta, e são sujeitos de direitos, encontrando também protegida por uma lei direcionada a elas, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.06/1990, alterado pela Lei nº 12.010/2009, conforme o Art. 100, paragrafo único nos incisos IX e X que tratam respectivamente: da responsabilidade parental

⁵ Texto da C.F acessado no site: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf226a230.htm

um princípio que coloca a família como promotora dos deveres; e sua prevalência na promoção dos direitos.

Assim, reiterando o dever dos pais para com os filhos, o que pressupõe educá-los, alimentá-los, promover a saúde e a vida digna com respeito mútuo, numa convivência dentro dessa família independente da sua constituição, e a convivência social, e, portanto utilizando-se da sua responsabilidade para a efetivação dos direitos destes. O que indica que não basta apenas à família fazer sua parte, mas deverá a mesma fazer com que a sociedade e o estado cumpram também o seu papel de protegê-los mediante os seus direitos.

De forma que, não cabendo a outrem nem a ela a família, explorar, discriminar, cometer qualquer forma de negligência, crueldade oprimindo a criança e os adolescentes, portanto colocando em risco sua vida e sua integridade física, moral e psicológica.

Quando a família não consegue cumprir o seu papel de proteger e cuidar das crianças passa então a demandar da atenção do Estado, como prescreve a C.F. em seu Art. 226 – A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, e continua no seu § 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (C.F. alterado pela EC-000.065-2010)⁶.

Nesse contexto, o papel do Estado se constitui numa ação paralela a família de acordo com o Art. 227, § 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais,

⁶ Texto da C.F acessado no site: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf226a230.htm

mediante políticas específicas, que consiste na criação de programas de prevenção e atendimento especializado realizado através dos recursos públicos.

Quanto à integração das funções sociais do Estado, da sociedade, da família no desenvolvimento e efetivação das políticas sociais voltadas para a proteção social e ressalta que:

A interdependência e a conexão existentes entre Estado, sociedade, família e indivíduos são características da questão social e marcam o perfil de coesão ou opressão societária. A sociedade não é repartida, fragmentadamente, em domínios ou esferas, mas regida por um conjunto de relações sociais contraditórias, que configuram um determinado campo de forças e delinham seu caráter (BARROS, 2005, p. 65).

Uma ação conjunta integrando de forma interdependente as três dimensões, um princípio onde a proteção prevalece na família, como instituição social ela é a promotora de direitos e da proteção das crianças e dos adolescentes.

Partindo do princípio que é pra ela que se voltam às questões sociais, ou seja, a família integra o alcance das políticas, um processo dinâmico na qual o desenho da mesma se dá pelos conflitos constituídos nas inter-relações dos seus membros com a sociedade, é com base nessa convivência familiar e comunitária que são promovidas as políticas públicas.

Nessa realidade de interdependência se insere o Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz em seus Art. 4º,

É dever da família, da comunidade, da sociedade, e do Estado, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a educação, a saúde, ao esporte, ao lazer, a dignidade, a profissionalização, a cultura, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, (BRASIL, ECA, 2009).

A proteção social como prioridade absoluta da família se compreende numa rede de ações constitucionais garantido pela C.F., acentuada pelo ECA, expressa na Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto de San José da Costa Rica na Conferência Especializada Interamericana sobre os direitos humanos. Todas com redação semelhantes onde a família se constitui o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito a proteção da sociedade e do Estado, sendo, pois o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança, que integra a Doutrina de Proteção Integral base do princípio do melhor interesse da criança e dos adolescentes. (MARCIEL, 2010).

Os princípios básicos de proteção, integradas nas três dimensões da política nacional visam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de forma saudável priorizando assim a formação da identidade em sua constituição, como sujeito e cidadão. São ações que se entrelaçam com políticas de atendimento num conjunto de ações e programas que visam à garantia dessa formação digna de competência da família da sociedade e do Estado. (ROSSATO, 2011).

As medidas de proteção voltadas às crianças e adolescentes devem se dar conforme o Art. 98, do ECA sempre que os direitos dos mesmos forem ameaçados: I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III – em razão de sua conduta. (BRASIL, ECA, 2009).

É de se ressaltar que a violência ocorrida contra as crianças e adolescentes no contexto da família, como em qualquer outro contexto vão de encontro aos princípios constitucionais, e com base nesses mesmos princípios, necessitam de proteção social cuja responsabilidade deve-se ao Estado, a Família e a Sociedade.

No centro dessas discussões considera-se relevante o papel da família compreendida nos preâmbulos que integram a responsabilidade, proteção básica do cuidar das crianças e adolescentes, dá afeto, acolher e proteger no íntimo das suas responsabilidades, bem como a proteção legal. O que indica viabilizar para estes os direitos as políticas de proteção propostas pelo Estado com a finalidade de garantir uma existência digna e o desenvolvimento pleno da criança e adolescente, longe da violência.

3.2 Políticas de Proteção Social

Os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes encontram-se protegido pelas normas (regras e princípios) constitucionais tendo a C.F. a base jurídica desses direitos assegurados como direitos “naturais” e “inalienáveis”, (ROSSATO, 2011, p. 17). E que como pressupostos concretiza a garantia de uma vida digna livre e igual para todos.

Quando não assegurados essas normas, por algum motivo, pela família e pela sociedade estas deixam de proteger as crianças e os adolescentes colocando-os em situação de risco e vulnerabilidade⁷ social. A exemplo da violência ocorrida no seio da família onde os direitos fundamentais de uma convivência e de uma vida digna não são suprimidos, de forma que, é para estas famílias que se voltam a proteção social. As famílias, crianças e adolescentes incluídas nessas situações constituem-se em organismo dentre os quais se ressalta o papel do Estado na proteção social através dos órgãos de proteção.

⁷ Vulnerabilidade social - vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (PNAS, 2004, p.28)

A proteção social de Assistência Social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas, culturais e de ofensas à dignidade humana, (NOB/SUAS, 2010, p.16).

Uma proteção social que não ocorre sozinha, ela se dá articulada a outras políticas do campo social, e que vem segundo Jaccoud (2009, p. 58) como “um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais”.

Nesse contexto, a formulação das políticas públicas de assistência social constitui-se a partir da LOAS, no debate nos Estados, Municípios, na esfera Federal desde 2003 que a IV Conferência da Assistência Social como diretriz para a criação de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS) um modelo importante para o avanço da política pública em todo país. (PNAS, 2004). Institui-se um novo modelo de organização dos serviços socioassistenciais e da gestão da política de assistência social, unificando conceitos e procedimentos em todo o território nacional.

Com o PNAS tem-se uma política pública de Assistência Social com a finalidade de prevenção social o acesso aos direitos sociais, e a proteção social da população excluída e, vulneráveis socialmente, através de serviços e programas de proteção social básica ou especial (PNAS, 2004).

Nesse contexto o SUAS apresenta um avanço na organização das ações de assistência social, um sistema descentralizado e participativo, onde a proteção social se dá a partir da configuração de um sistema que reorganiza os serviços, programas, projetos e benefícios, articulando por níveis de complexidade. Respeitando as diversidades

socioeconômicas e culturais cujo eixo das ações de assistência se volta à família. Assim os planos são organizados de acordo com a proteção social: básica, especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade, (SUAS, 2005).

O Centro de Referências Especializado de Assistência Social - CREAS vem no âmbito do SUAS, prestar serviços de Proteção Social Básica e Especial. Oferecendo um conjunto de procedimento, especializados para as famílias, e os grupos foco de vulnerabilidade social. E para as quais se compõem um corpo de medidas sócio educativas, executadas em meio aberto, mantendo o meio familiar e comunitário em harmonia, buscando direcionar o foco das ações para os mesmos, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção dos grupos familiares. (PNAS, 2004).

Portando, o CREAS é uma unidade pública de proteção social, um órgão de proteção cujo papel no SUAS, se determina pela competência compreendida em: ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; e pela gestão dos processos de trabalho na Unidade que corresponde a coordenação técnica e administrativa da equipe, monitorando, avaliando, organizando ações que serão executadas com os serviços ofertados no cotidiano. (BRASÍLIA, 2011).

O atendimento pelo CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos se compreende no acolhimento e acompanhamento social, que envolve crianças vítimas de violência física, psicológica, abuso e exploração sexual, negligência. E outras situações de riscos e vulnerabilidade social, como: idosos

deficientes físicos, situação de rua, acolhimento, mulheres vítimas de violência doméstica, crianças em situação de trabalho infantil.

A articulação entre as políticas de proteção social são determinantes na problemática da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, considerando o princípio que rege as medidas de proteção centradas na família. Portanto como estabelece o ECA, (2009, p.85) em seu “Art. 98 as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos nesta Lei forem ameaçados ou violados”. E para tanto essas medidas se aplicam dentre outros fatores “por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis”.

A incapacidade da família em prover a segurança e quando esta viola os direitos das crianças e dos adolescentes as medidas específicas de proteção deverá ser aplicadas de acordo como ECA tomando como base as necessidades pedagógicas priorizando assim o fortalecimento dos vínculos familiares, tomando as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, logo se voltando para a proteção integral dos mesmos. Dessa forma, o convívio familiar é uma prioridade enquanto medida protetiva e socioeducativa, assim quando não for possível a reintegração a família por determinação judicial os mesmos devem ser colocados em família substituta. (BRASIL, ECA, 2009).

Em suma, a ocorrência da violência na família contra crianças e adolescentes alude à necessidade de medidas protetivas por meio de uma política de atendimento que articule ações governamentais e não governamentais, assim como a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Nesse contexto o artigo 87 do ECA determina a linha de ação das políticas sociais básicas dentre as quais se inserem:

II – políticas e programas de assistências social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente. (BRASIL, ECA, 2009).

Nesse sentido, a proteção social simboliza a cidadania pela efetivação dos direitos, onde crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar contam com medidas e procedimentos que viabilizam os programas de assistência social, assim como com proteção jurídica que legitimam os seus direitos. Fato que se dá por meio dos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Nesse contexto o Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo um instrumento importante no cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Dentro de suas atribuições está atender as crianças e adolescentes quanto à aplicabilidade das medidas de proteção as mesmas mediante os casos de violência na família art.136, II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas. Além de requisitar serviços públicos na área da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. E encaminhar ao Ministério público os fatos que constituam infração administrativa e penal contra as crianças e adolescentes. (BRASIL, ECA, 2009).

3.3 O Papel do Serviço Social

A Assistência Social circunscreve nas diversas relações de poder e tem no processo de trabalho do assistente social a base das relações sociais, ocupando vários espaços no acesso a bens e serviços, indo além da execução das políticas públicas, mas elaborando e

planejando programas e ações, assim como executando, monitorando e avaliando. Essa realidade é vista numa perspectiva de renovação do Serviço Social no qual os,

Os assistentes sociais realizam assim uma ação de cunho socioeducativo na prestação de serviços sociais, viabilizando o acesso aos direitos e aos meios de exercê-los, contribuindo para que necessidades e interesses dos sujeitos sociais adquiram visibilidade na cena pública e possam ser reconhecidos, estimulando a organização dos diferentes segmentos dos trabalhadores na defesa e ampliação dos seus direitos, especialmente os direitos sociais. Afirmo o compromisso com os direitos e interesses dos usuários, na defesa da qualidade dos serviços sociais. (IAMAMOTO, 2009, p. 6).

Assim, as competências e atribuições desse profissional alcançam as políticas públicas que se estruturam com base em recomendações dos organismos internacionais de preceitos neoliberais. Fundando-se na assimetria das relações sociais onde as desigualdades das classes fragmentadas (jovens, idosos, crianças e adolescentes -, gênero e étnico-culturais - mulheres, negros, índios) desarticulados de suas bases sociais demandam do Serviço Social e para os quais são efetuadas as políticas públicas sociais. E como reitera Iamamoto (2009, p. 9), “É nesse contexto que a *família* passa a ocupar lugar central na política social governamental, tida como célula básica da sociedade, mediando a velha relação entre “homem e meio”, típica das formulações profissionais ultraconservadoras”.

Nesse contexto Rosa (2006) ressalta que trabalho do assistente social com famílias, nas suas mais diversas configurações, compõe o cotidiano do mesmo, na quase totalidade de suas áreas de intervenção. Se fazendo necessário ampliar as produções teóricas direcionadas ao trabalho social com famílias, visando desenvolver maior competência técnica, ética e política na direção do projeto ético-político da profissão.

No contexto da violência intrafamiliar essa afirmativa vem de acordo com o Código de Ética do Serviço Social, Art. 13 - São deveres do assistente social:

- a) denunciar ao Conselho Regional as instituições públicas ou privadas, onde as condições de trabalho não sejam dignas ou possam prejudicar os usuários ou profissionais.
- b) denunciar, no exercício da Profissão, às entidades de organização da categoria, às autoridades e aos órgãos competentes, casos de violação da Lei e dos Direitos Humanos, quanto a: corrupção, maus tratos, torturas, ausência de condições mínimas de sobrevivência, discriminação, preconceito, abuso de autoridade individual e institucional, qualquer forma de agressão ou falta de respeito à integridade física, social e mental do cidadão. (BRASIL, 1993).

Dentre os deveres do Assistente Social a denúncia determina-se diante das diversas formas de violência contra as crianças e adolescentes pela contribuição no enfrentamento da violência quer no âmbito da família ou não. Que para Guerra; Romeira (2009, p.1) contribui para que se compreenda a intrafamiliar como um fenômeno social, “Por trazer o âmbito privado ao público, desvelando e desnaturalizando as relações de vítima e vitimizador”.

E acrescenta “A atuação do Serviço Social com as demandas emanadas da família e da violência intrafamiliar, no seu campo de trabalho, busca uma intervenção profissional crítica no sentido de construir mudanças significativas nessas relações de violência” (Op. Cit., p.1-2).

Nesse sentido, Iamamoto (2008) ressalta o papel do Serviço Social através do profissional o assistente social frente às políticas sociais de corte público ou privado como uma determinação fundamental na constituição da profissão cabendo ao mesmo interferir junto ao Estado.

Esse enfrentamento profissional pauta-se no projeto ético-político do Serviço Social, e situa sua perspectiva crítica na compreensão das relações sociais, desvelando na sua totalidade as particularidades da violência intrafamiliar, como fenômeno mundial e

especificamente na realidade brasileira e tem como o objetivo oportunizar e gerar condições para a construção de novas relações familiares, sem violências.

No contexto das políticas públicas o Serviço Social tem na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a sua definição diante da determinação do papel do Estado quanto as políticas de Seguridade Social através de um conjunto integrado de ações e iniciativas públicas e da sociedade garantindo conforme o artigo 2º da LOAS o atendimento às necessidades básicas a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho dentre outros.

No caso específico, a violência intrafamiliar, a demanda neste campo requer uma intervenção crítica na construção de mudanças significativas nessas relações, quando o enfrentamento profissional, pauta-se no projeto ético-político do Serviço Social, para desvelar as particularidades da violência intrafamiliar, com um trabalho de intervenção nas famílias na perspectiva de prevenção da violência. (GUERRA; ROMEIRA, 2009).

4. A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CREAS EM PROPRIÁ/SE

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS localiza-se em Propriá/SE, na Praça da Bandeira, s/n, uma unidade pública estatal que oferta serviços de Proteção Social Especial de média complexidade ofertando serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Para os quais oferta atenção especializada e continuada centrada na família.

O estudo sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes se desenvolveu no CREAS em Propriá/SE. A escolha desse local se deu a partir de alguns questionamentos que foram essenciais para situar o mesmo como órgão onde as denúncias são notificadas, encaminhadas e acompanhadas. Outro fator preponderante na escolha seria o fato do mesmo trabalhar também com as famílias, já que o Conselho Tutelar no uso de suas atribuições lida com as denúncias e notificações, e encaminhamento dos casos de violência.

Portanto, tomando por base os dados ocorridos e encaminhados no ano de 2011 e até o presente momento da pesquisa, que ocorreu entre novembro e outubro do corrente ano, foram analisadas as fichas de acolhimento/ acompanhamento social do CREAS, nas quais consta além dos dados pessoais das vítimas, o motivo do encaminhamento, nível de escolaridade, o histórico familiar, os procedimentos realizados e os encaminhamentos proferidos.

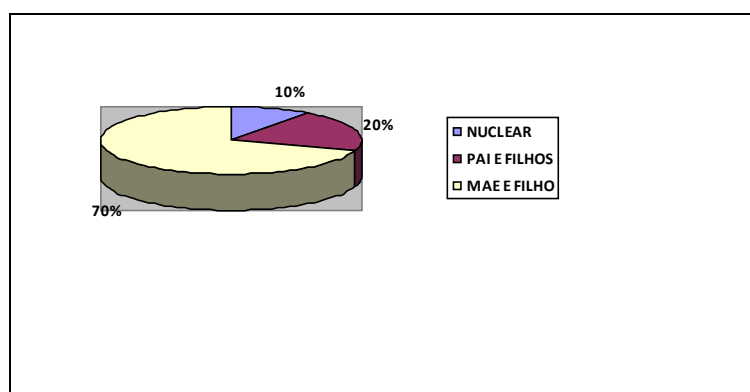
Para a análise dos dados tomou-se por base um roteiro dividido em duas partes. A primeira parte voltando-se para a identificação dos casos, caracterizando a situação

socioeconômica, dados quantificáveis. Na segunda, os dados: como órgãos de onde vieram os casos e os encaminhamentos realizados, assim como o atendimento dado a família e as vítimas pelo CREAS, fatores desencadeadores da violência e o papel do Assistente Social neste contexto.

4.1 Fatores Desencadeadores da Violência Intrafamiliar contra crianças e adolescentes e suas Consequências

A violência intrafamiliar é um fenômeno de grande complexidade, que envolve vários fatores, no entanto, apesar de fazer parte da realidade brasileira e própria ainda requer políticas públicas voltadas para a prevenção da mesma, considerando o número de casos notificados na cidade de Propriá/SE. No ano de 2011 foram quantificados 113 (cento e treze) casos que tiveram acompanhamento pelo CREAS, em 2012, até o momento 85 (oitenta e cinco) casos notificados, um total de 198 (cento e noventa e oito) casos. Desses tomou-se para estudo uma amostragem 20 casos, que segundo Marconi e Lakatos (2006) a amostra é uma parcela, um subconjunto de um universo quando se deseja colher informações sobre um caso numeroso. Considerando esse universo os casos vêm assim descritos:

GRÁFICO 01- TIPO DE FAMÍLIA



FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

De acordo com o gráfico é possível analisarmos a violência ocorrida na família na cidade de Propriá, onde o fator familiar representa uma preocupação, pois esta, na sua maioria se constitui de mães que chefiam as mesmas, um percentual de 70% delas, para 10% das que são compostas por pais mães e filhos, ou seja, a família nuclear não é uma realidade neste caso específico. Assim, como os demais 20% das famílias os filhos vivem apenas com os pais sem a presença da mãe.

A estrutura da família a partir do século XX vai se constituindo sobre as fortes influências políticas, socioeconômicas, e culturais, com mudanças de papéis e na composição, assim “falar em família neste começo de século XXI, no Brasil, como alhures, implica a referência a mudança e a padrões difusos de relacionamentos. Com seus laços esgarçados, torna-se cada vez mais difícil definir os contornos que a delimitam”. (SARTI, 2008, p. 21).

Ainda caracterizando as mudanças na estrutura e nas funções da família Filho (2011) destaca o aumento das famílias monoparentais em especial aquelas em que a mulher assume a chefia do lar como desestruturação do espaço doméstico tornando-o sujeito a ameaças frequentes contribuindo assim para a ocorrência de violência.

Os contornos que esgarçam ainda mais as famílias no contexto da violência vêm expressos na tabela abaixo que representa à situação das famílias quanto a sua sustentabilidade.

TABELA 01 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA

TRABALHAM	PAIS	MÃES	RENDA	BENEFÍCIO
	02	10	SEM RENDA	BF - BP
			FIXA	
DESEMPREGADOS	PAIS	MÃES	RENDA	BENEFÍCIO
	04	04		BF - BP
TOTAL DE FAMÍLIAS	06	14		

FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

A tabela evidencia a situação socioeconômica das famílias sendo o desemprego um fator agravante que leva as mesmas a sobreviverem de benefícios por meio de programas do governo como o Bolsa Família e o Bolsa Propriá.

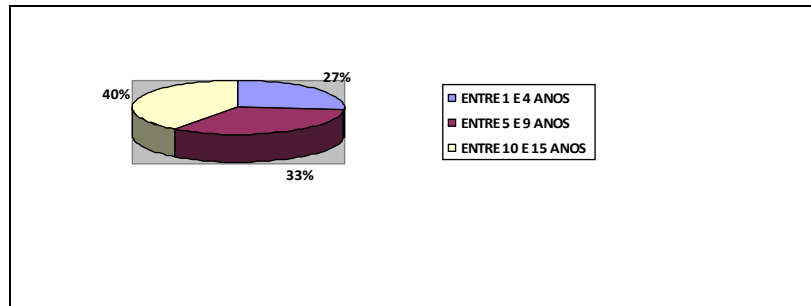
O que se coloca nesse momento consiste, portanto na reflexão desses fatores onde o desemprego aliado à estrutura da família parece caracterizar uma atenuante para que a violência ocorra contra as crianças e adolescentes nessa família. Fato que se atenua ainda mais quando se acrescenta que 100% dos pais e mães possuem apenas o Ensino Fundamental incompleto.

Os padrões socioeconômicos são fatores determinantes para a violência na família e pela família como destaca Azevedo e Guerra (2005, p.19) “a violência incide igualmente sobre crianças e adolescentes, em função de idade, pobreza, gênero, etnia e outros fatores. Embora não existam dados sistemáticos para todas essas condições, alguns estudos realizados levam a essa reflexões”.

Nesse contexto o nível de escolaridade dos pais parece fazer parte de outros fatores apontados por Azevedo e Guerra (2005) interferindo na renda e na qualidade de vida dos mesmos quanto à situação socioeconômica.

Os filhos apresentam a seguintes idades conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 - MÉDIA DE IDADE DOS FILHOS



FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

A média do número de filhos por famílias é de 5 (cinco), e como se observa no gráfico 27% deles encontram-se na média de idade de 4 (quatro) anos, na sua maioria estão matriculados porém não frequentam a creche. Possuem idade entre 5 (cinco) e 9 (nove) anos 33% (trinta e três) dos filhos. O percentual maior são dos filhos com idade entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos com 40% destes que represente o número de adolescentes.

Azevedo e Guerra (2005) ressaltam que os adolescentes que sofreram maus-tratos familiares sofrem outros episódios de violência e vivenciam mais agressões na comunidade e transgridem mais as normas sociais, fechando assim um círculo de violência. O que significa que a violência ultrapassa o âmbito da família sendo cometida pelos jovens que já a vivencia dentro de casa passa a cometer agora na comunidade.

A configuração da família em termos de quantidade de filhos constitui-se uma agravante quando se entende que a família não tem condições de cuidar de proteger e de garantir os direitos básicos e fundamentais. Segundo as pesquisas de Wassermann (2011) a

composição familiar, ou seja, a quantidade de filhos é uma atenuante que influencia na violência intrafamiliar.

TABELA 02 – ESCOLARIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ESTUDA	IDADE	SÉRIE	NÃO ESTUDA	IDADE	SÉRIE	CRECHE	TOTAL
16	Entre 5 e 15 anos	1º ano ao 8º ano	09	Entre 10 a 15 anos	6º ano ao	3 crianças	28

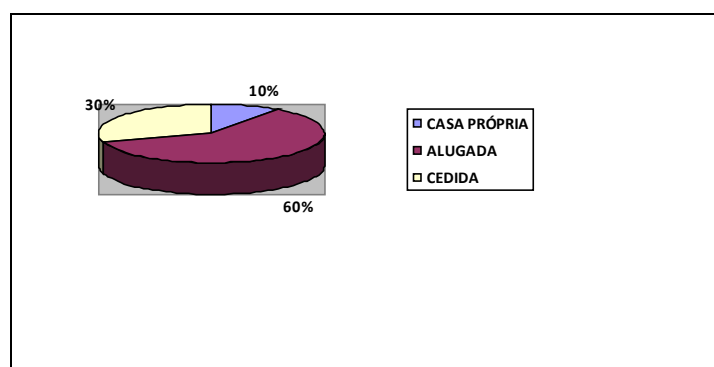
FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

Esse é o perfil das famílias como um todo, ou seja, não da criança/adolescente vítima de violência, mas de todos os filhos. Há ainda 03 três crianças que não estão na escola nem na creche. As justificativas por não frequentarem a escola vêm expressas pela falta de interesse dos filhos e da família onde algumas o alcoolismo e a drogadição é um fator agravante no relacionamento da mesma.

Estudam apenas 16 alunos com idades entre 5 (cinco) e 15 (quinze) anos e 9 (nove) adolescentes estão fora da escola, sem perspectivas e sem ocupação. O nível de escolaridade, ou seja, o baixo nível de escolaridade é uma realidade que agrava a situação de violência na família, sem ir a escola essas crianças ficam ociosas.

Quanto à moradia essas famílias encontram-se assim abrigadas:

GRÁFICO 03-



MORADIA

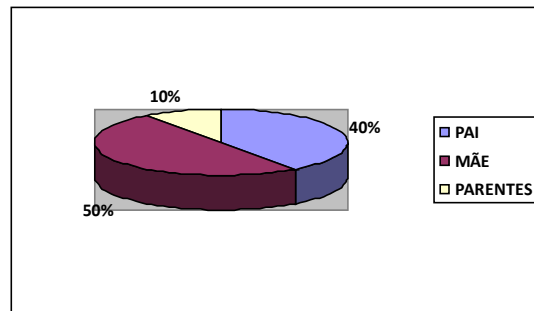
FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

O número de pessoas que possuem moradia fixa se expressa em 10% em função de algumas famílias residirem em casas de conjunto, 60% residem em casa alugada e os demais em casas cedidas por parentes as vez um cômodo o que representa 30%.

Barros (2005, p. 24) recorre a Soares (2004, p. 139) enumerando as causas da violência intrafamiliar apontando dentre elas: “(a) pobreza; (b) menor escolaridade; (c) menor acesso a oportunidades de trabalho; (d) maior chance de sofrer o desemprego e o desamparo econômico e social; (e) angústia e insegurança; (f) depressão da auto-estima; (g) alcoolismo”.

Essas causas não diferem das causam aqui expressas pelas famílias que vivenciam a violência doméstica contra crianças e adolescentes e que são atendidas pelo CREAS em Propriá. Uma vez que, as pesquisas evidenciam como expressa os gráficos: a pobreza, o baixo nível de escolaridade, o alcoolismos, a falta de moradia fixa, o desemprego que geram ainda mais o desampara econômico e social. Portanto podendo dessa forma corroborar com Barros (2005) e Soares (2004). Cabendo nesse contexto compreender quem na família mais prática a violência contra crianças e adolescentes.

GRÁFICO 04 – QUEM PRATICA A VIOLÊNCIA



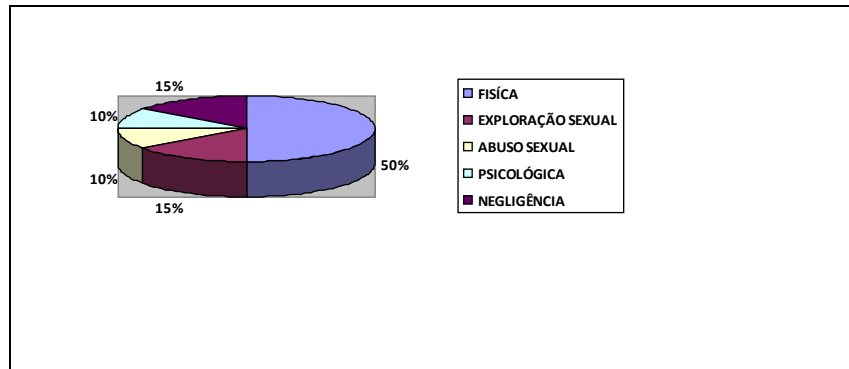
FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

A violência é praticada na maioria dos casos pela mãe, fato que representa 50% das notificações, nesse caso é importante considerar que 70% das famílias pesquisadas são chefiadas por mulheres. O índice da violência praticada pelos pais corresponde a 40%, nesse caso o índice não é pequeno considerando que há apenas 10% das famílias chefiadas por pais mães e 20% chefiada por apenas pais. Os demais 10% dos casos das violências são praticadas por parentes próximos das vítimas.

Filho (2011), atenta para a disfuncionalidade da família, na compreensão da violência intrafamiliar tendo em vista a relação: pais, filhos, irmãos, onde as vivencias emocionais simbolizam obstáculos emocionais nebulosos com perdas de contatos genuínos tendo em vista um o mundo externo que reforçam os conflitos intrapsíquicos. E recorrendo a Amazarray e Koller (1998) quando estes ressaltam algumas características das relações familiares que podem resultar em violências e abusos como: incidência de violência doméstica; existência de padrasto ou madrastas; alcoolismo na figura nas figuras paternas; pai autoritário moralista, em excesso dentre outros.

Esses são, portanto indicadores sociais que corroboram com a violência intrafamiliar caracterizando as famílias em situações de pobreza e vulnerabilidade social. Onde a violência ocorreu conforme expressa o gráfico abaixo:

GRÁFICO 05- TIPO DE VIOLÊNCIA



FONTE: DOCUMENTOS DO CREAS

Foram apresentados como casos de violência intrafamiliar de acordo com os dados do CREAS especificados nas fichas de encaminhamento/acolhimento: violência física com 55% dos casos registrados; a exploração sexual com 15%; o abuso sexual com 10%; a violência psicológica com 10%; e a negligência com 15%.

Como sujeitos sociais essas famílias fazem parte de convenções do modo de subjetivação construído historicamente. Diante da situação de miséria, abandono, privação das condições de subsistência elas são empurradas para outras questões como: de educação, saúde e afeto. Muitas das crianças e adolescentes em situação de violência, em idade escolar não frequentam a escola, assim como seus pais não frequentaram. Portanto, não convivem num ambiente afetivo, e dessa forma são violentadas nos seus direitos mais essenciais de uma vida digna, de convivência harmoniosa, e assim fazem parte também da violência social, (BARROS, 2005).

Esses casos serão analisados de forma específica descrevendo as situações de ocorrências, os procedimentos realizados e os encaminhamentos pelo CREAS nos itens abaixo.

4.2 Análises dos Casos de Violência Intrafamiliar contra Crianças e Adolescentes na Cidade de Propriá/SE

Considerando o objetivo do estudo em analisar a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes na cidade de Propriá-SE, faz-se, portanto após compreender o perfil das famílias e das crianças e adolescentes e os fatores intrínsecos a problemática da violência ocorrida no seio da família a analisa-se dos casos os encaminhados buscando apreender a proteção legal à criança e adolescente na cidade de Propriá/SE e a efetivação das políticas de proteção social por meio do CREAS.

Diante do cenário da violência contra crianças e adolescentes à proteção social que se inscreve voltada para o desenvolvimento humano dos mesmos e requer ir além dos cuidados e atenção na saúde, na alimentação, no lazer e na integridade física. Como afirma Lima (2009, p.51) “é importante ressaltar o lado avesso desses aspectos, apesar de todos os seguimentos da sociedade, família, escola, incluindo o poder público e as instituições não governamentais planejarem ações de proteção e cuidado”.

A percepção da ocorrência de situações de violência na família representada pelo lado avesso à proteção é um aspecto imprescindível, no sentido de proporcionar a garantia dos direitos básicos das crianças e dos adolescentes. Considerando que a resposta deve ser dada pela sociedade quando a família como lugar natural de crescimento e desenvolvimento, não

consegue proteger. Como afirma Rossato (2011, p.29) “a sociedade por sua vez, também é titular do dever de assegurar a observância dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com base no princípio da solidariedade, destacando-se a alteridade e a sociabilidade”.

Sob esses princípios o reconhecimento dos casos de violência dentre os quais abusos, negligências e todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes devem ser denunciados na perspectiva de protegê-los. Em face da condição da questão social expressa pela pobreza que desestrutura a família indicando a necessidade de proteger a todos, não apenas as crianças e adolescentes, mas também a família. A proteção tem início oficialmente com a notificação da violência à autoridade competente.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 23. “Os casos de suspeita ou conformação de maus-tratos contra criança e adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”. (BRASIL, ECA, 2009, p. 83).

A identificação da violência na cidade de Propriá/SE tem sido notificada pela sociedade através de denúncias anônimas, pelos vizinhos, e pelos próprios familiares que procuram sempre o Conselho Tutelar para efetivar as denúncias que são encaminhadas conforme cada caso. De forma que 80% dos casos de violência intrafamiliar acolhidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS foram encaminhados pelo Conselho Tutelar.

O quadro da violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes vem assim representado na cidade de Propriá/SE por meio dos casos acolhidos pelo CREAS, quando se identificou 15% de negligência, onde o abandono é uma das situações que mais ocorrem. Uma vez que a família de modo particular, as mães deixam seus filhos sozinhos, muitos dos quais sem comida e sem cuidados.

Um dos casos que chegou ao CREAS via Conselho Tutelar, foi o de um o caso em que um dos genitores da adolescente é viciado em álcool, e por esse motivo a menor convive com a avó paterna, enquanto que os três irmãos que convivem com os genitores, são mal criados e não frequentam a escola. (fonte CREAS).

Outro caso foi o caso de uma senhora encaminhada pelo SEMAST que durante visita domiciliar constatou que a mesma está cuidando da sobrinha, que fora abandonada pela genitora por quatro vezes. Ela pretende a guarda da menina, que também sofreu de agressões físicas com marcas no corpo. (fonte CREAS).

O caso chegou ao CREAS por denúncia de vizinhos que veem as crianças em casa sozinhas sem os cuidados da mãe que sai e só volta à noite, deixando os mesmos sem alimentos e sem irem à escola.

Nesse contexto, Azevedo e guerra (2005, p. 16) destacam a negligência representada como omissão nos provimentos das necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente e atentam para os pais que vivem em situações ilícitas com uso de álcool e desordens severas.

Quanto aos procedimentos realizados pelo CREAS diante das situações de negligências e abandono foram: escuta qualificada, acolhimento, visita domiciliar e atendimento psicossocial e encaminhamento a um advogado para o caso de pensão alimentícia. O histórico familiar apenas um caso não convive com a família uma vez que a tia por várias vezes assume a responsabilidade almejando a guarda do menor. Nos demais casos analisando a evolução verificam-se nas fichas que há apenas descrição das situações em que se encontram as famílias quando das visitas sem, portanto nenhum procedimento realizado com relação a família. Nesse contexto vale destacar que:

A proteção social especial tem por objetivos prover atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (NOB/SUAS, 2010.)

Considera-se nesse contexto a proteção social como prevenção das situações de risco, portanto o Serviço Social por meio do assistente social intervém realizando orientações, acompanhamentos, encaminhamentos oferecendo subsídios sociais e psicológicos (FÁVERO, MELÃO & JORGE, 2008). O que indica oferecer alternativas que venham viabilizar a situação de negligência e abandono.

Dos casos notificados em análise atenta-se para as questões de exploração sexual e abuso sexual. Conforme o gráfico 05 na página 60, a exploração representa 15% dos casos notificados e 10%, se refere ao abuso sexual, sendo as vítimas mulheres e menores com idades entre 12 (doze) e 14 (catorze) anos foram encaminhadas pela Maternidade Nossa Senhora de Lourdes e pelo Conselho Tutelar, e chegaram à instituição CREAS acompanhada pelas genitoras. Os procedimentos realizados foram: visita domiciliar e escuta qualificada e encaminhamento para o Conselho Tutelar e atendimentos psicológicos em todos os casos.

Quanto aos procedimentos técnicos as visitas domiciliares foram frequentes com registros pela instituição dos acompanhamentos dos casos desde a queixa na delegacia, ao exame de corpo delito e encaminhamentos ao psicólogo.

Essa é uma realidade social que Lima (2009) afirma não ser um fenômeno recente que revelam reações sociais de extrema ambivalência apontando desde a negação da existência do contato sexual entre adultos e crianças até a aceitação desse contato. Para Mélo (2006, p.101) apud Filho (2011, p.46) o “abuso” sexual se refere “a prática sexual genital entre um adulto e uma criança ou adolescente”

É importante destacar que os casos de violência sexual não se deram por pessoas da família, mas por pessoas próximas a elas. Porém tem relação com a situação de vulnerabilidade social em que vivem as vítimas onde suas famílias são negligentes na educação das mesmas, assim,

O abuso sexual pode definido de acordo com o contexto de ocorrência, em: extrafamiliar e intrafamiliar. O extrafamiliar ocorre fora do convívio familiar, situações em que as crianças e adolescentes são envolvidas em pornografias e exploração sexual; também inclui toques carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital, genital ou anal). (LIMA, 2009, 42).

Dessa forma, enfrentar situações que envolvem crianças e adolescentes em casos de violência sexual requer atenção e proteção social com políticas públicas setoriais que incidam sobre as relações familiares e comunitárias onde existem conflitos tensões e rupturas. Sendo, portanto papel do CREAS diante da Proteção Social Especial contribuir para a prevenção de agravamentos, logo potencializando recursos para enfrentar dentre outras

situações de risco e pessoal e social: violência física, psicológica e negligência; abandono e violência sexual. (BRASIL, 2011)

Nessa dimensão a conceituação, efeitos causas e os aspectos legais que envolvem a violação dos direitos sociais das crianças e adolescentes encontram no trabalho do assistente social segundo Seribeli (2008) grandes os desafios e conquistas, dificuldades, e objetivos, onde o compromisso consiste em eliminar o senso comum e o mito cultural que envolve toda a criação da criança e adolescente.

De forma que Barros (2005) ressalta que:

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes em nossa sociedade exige, para sua análise e para seu enfrentamento, um constante comprometimento ético, o envolvimento com a questão dos direitos humanos e sociais da criança e do adolescente. (BARROS, 2005, p. 20)

Nesse contexto temos como análise a violência psicológica referenciada por presenciar atos violentos na família a exemplo de um assassinato. O caso foi encaminhado ao CREAS pelo Conselho Tutelar. Que realizou os seguintes procedimentos: visita familiar, escuta qualificada, atendimento psicossocial e atendimento psicológico.

O acompanhamento com procedimentos técnicos se dá a partir das visitas domiciliares onde a criança apesar de possuir apenas 4 (quatro) anos expressou sua vontade afirmando com quem gostaria de ficar. E que se encontra sendo acompanhado pelo Conselho Tutelar, e pelo poder judiciário.

FÁVERO, MELÃO & JORGE (2008, p. 75) atentam para a demanda do assistente social frente às medidas de proteção em ações que tramitam na Justiça da Infância e Juventude e destaca: violência doméstica; maus-tratos/vitimização de crianças e adolescentes

física, sexual e psicológica (no interior da família); crianças em situação de negligência familiar (por parte dos pais ou responsáveis); abandono de crianças e adolescentes.

Dessa forma o campo de atuação do assistente social se compreende diante da violência contra crianças e adolescentes como expressão da realidade social que tem “a violência, de maneira mais ampla e geral, e a violência intrafamiliar de modo particular dirigida à criança com altos índices de “maus-tratos contra crianças e adolescentes que são vítimas domésticas de violência – física, psicológica, Sexual; abuso sexual e negligencias.

Dos casos notificados pelo CREAS, o resultado da pesquisa aponta para 55% de incidência de violência física acolhidos pelo CREAS em Propriá/SE. São queixas de vizinhos, do Conselho Tutelar que se repetem sendo realizada de modo particular pelas mães seguidos dos pais, são notificações com algumas agressões físicas e constantes. No entanto podemos ressaltar mais uma vez os procedimentos realizados: visita familiar, escuta qualificada, atendimento psicossocial e atendimento psicológico.

Como destaca o jurista Luis Flavio Gomes citado por Seribeli (2008), o espancamento está entre as principais causas de morte violenta de crianças. Em primeiro lugar em arma de fogo, em seguida, as mortes provocadas por objetos cortantes, estrangulamento ou sufocação, afogamento, queimadura e agressão, inclusive sexual.

Diante da incidência da violência intrafamiliar que atinge crianças e adolescentes Barros (2005) adverte a necessidade da mesma ser analisada a partir de vários ângulos desde as questões econômica ao relacionamento da criança e do adolescente junto à família e ao seu grupo de pertencimento, e o processo de construção de sua identidade. Assumindo o

compromisso social e coletivo de forma que as políticas devem ser efetivadas com ações e atividades que constituam o trabalho do assistente social e de outros profissionais num trabalho de rede entre profissionais, políticas sociais e órgãos públicos.

Assim, o CREAS além de acolher e escutar após realizar o diagnóstico socioeconômico deverá: construir plano individual e/ou familiar de atendimento; oferecer orientação sócio-familiar e jurídica social; apoio a família na sua função protetiva, articular rede de serviços socioassistenciais, articularem serviços públicos setoriais, estímulo ao convívio familiar e mobilização e fortalecimento do convívio de redes sociais de apoio a famílias.

Dentro da rede de proteção social a C. F. e o ECA não apenas fundamentam o sistema de proteção baseando na família, na sociedade e no Estado, mas regula no seu projeto as crianças e adolescentes como cidadãos e sujeitos de direitos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A título de conclusão, porém não considerando estanques os resultados aqui apontados é possível traçar o perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência e de seus

agressores, na cidade de Propriá-SE, determinada pelas condições socioeconômicas e culturais que sobrepõe essas famílias nas mais perversas situações de desigualdade.

A princípio vale considerar o alto percentual de 70% das famílias chefiadas por mulheres para apenas 10% das famílias nuclear e 20% das famílias chefiadas por pais. Um campo que simboliza os fios esgarçados, esgarçando-os ainda mais pela pobreza, pelo desemprego, pois a maioria sobrevive de bicos e de renda como: Bolsa família e Bolsa Propriá, renda com a qual tem que suprir a necessidade dos filhos cuja média destes por família chega a 5 (cinco).

Fatos que se aliam a falta de instrução escolar dos pais por possuírem apenas o Ensino Fundamental incompleto, o que parece repercutir na ausência de interesse e na ida dos filhos à escola. Muitos estão matriculados, mas não frequentam regularmente, assim como outro percentual sequer estão matriculados. Esse perfil é atuado quando se observa nestas famílias fatores como o alcoolismo e a drogadição de pais e de alguns filhos adolescentes. Nessa análise respondem também como fatores da violência intrafamiliar a moradia, apenas 10% das famílias possuem moradia fixa, e 60% residem em casa alugada, situação que se agrava pelos que residem em casas cedidas por parentes, 30% deles tem apenas um cômodo.

Dessa forma, é possível compreender a desestrutura familiar como fator causador da violência intrafamiliar na cidade de Propriá/SE. A violência no seio das famílias constitui-se numa violação de direitos básicos de crianças e adolescentes, mas também das famílias que vivem em situações de riscos e vulnerabilidade social. A mercê das políticas públicas sociais são elas as mães quem mais praticam a violência dentro da família, muitas das quais são responsáveis por manter a família sozinha.

Portando, ficando comprovada pela análise dos dados que a violência contra crianças e adolescentes ocorridas no seio da família pelos próprios familiares encontra-se de fato relacionada a fatores socioeconômicos, como: a baixa renda e baixa escolaridade e ao estado civil com alto índice de família esgarçadas.

Contexto no qual as políticas públicas vem por meio do Serviço Social assegurar com base nos princípios da LOAS que define então o papel do Estado devendo este voltar-se para a Seguridade Social com a proteção social determinada pelas ações integradas.

Da mesma forma que prescreve a C.F e o ECA o papel do Estado e da sociedade na proteção social quando a família não é assim capaz de proteger, recorrendo a Rossato (2011) quando este se refere à observância dos direitos fundamentais como princípio de solidariedade, questiona-se: Será que cabe apenas a sociedade ainda agindo pelo princípio da solidariedade fazer apenas a denuncia? Onde estão as medidas de proteção?

Pois como pode se observar nas análises dos casos evidenciados de violência que chegam ao CREAS pelo Conselho Tutelar, pela sociedade e por outros órgãos públicos são estes os princípios: acolher, escutar realizar diagnóstico socioeconômico e encaminhar. Valendo, portanto destacar que o CREAS se compreende dentre a rede de políticas públicas do SUAS um mecanismo de proteção a quem cabe articular políticas com a finalidade atender e fortalecer a família para que a mesma possa cumprir a sua função principal de cuidar e proteger e não de violar os direitos dos seus próprios filhos.

Na ausência de políticas de prevenção as vítimas de violência também são vítimas da falta de execução das políticas públicas sociais, da não execução dos programas e de um trabalho voltado à prevenção que envolva uma rede de ações voltadas para a integração social dessas famílias.

O papel do Estado e da sociedade diante da violência contra as crianças e adolescentes consiste além da denúncia, mas na garantia dos direitos aos mesmos, fazendo cumprir os princípios constitucionais. O papel do Serviço Social no contexto da violência contra crianças e adolescentes vai além de preencher fichas de encaminhamentos, de acolhida e escuta, mas consiste em articular políticas e serviços voltados para o convívio social da família.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller. **Família: Redes, laços e políticas públicas**. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

ALGERI, Simone. ATOBÄUS, Claus Dieter. A violência no contexto da saúde e da educação. Red. de Revista Científicas de América Latina y el Caribe, España y Portugal. Universidad Autónoma del Estado do México. 2005. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/411/308>

ALMEIDA, Eliane Carnot de. 1998. Violência Doméstica: **Um Desafio para a Formação do Pediatra**. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. IN: <http://www.assistentesocial.com.br/biblioteca.php>

AMIN, Andréia Rodrigues. **Evolução do Direito da Criança e do Adolescente**. IN: MARCIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.) Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 4. ed. Revista e Atualizada conforme Lei nº 12.010/2009. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010.

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane. N. de Azevedo. “Vitimação e vitimização: questões conceituais”. In Crianças Vitimizadas: a Síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu Editora, 2007.

_____. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Um cenário em (des)construção**. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf Acesso em setembro de 2012.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Pesquisando a violência doméstica contra crianças e adolescentes. A ponta do iceberg**. Lacri, Universidade de São Paulo; 2005. Disponível em: www.usp.br/ip/laboratorios/lacri/iceberg.htm. Acesso em agosto de 2012.

BARROS, Nivia Valença. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social**. Rio de Janeiro, 2005. 248f. Tese de Doutorado - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. IN: http://www.uff.br/maishumana/acervo/publicacoes/teses/viol_intraf1.pdf. Acesso em: setembro de 2012.

BRASIL. Constituição Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Acesso em: http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf226a230.htm

_____. **LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993**, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 8 de dezembro de 1993.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011]. “Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

_____. PNAS, Política Nacional de Assistência Social -. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

_____. Sistema Único de Assistência Social. Norma operacional Básica NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, Dezembro de 2004.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069/1990, alterado pela Lei 12.010, 2009. CONANDA – 2011.

_____. **NOB SUAS 2010: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais**. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME Secretaria Nacional de Assistência Social.

CASTRO, Celso A. **Pinheiro de. Sociologia do Direito: fundamentos de sociologia geral**/. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

DAY, V. P.; TELLES, L. E. B.; ZORATTO, P. H. et al. **Violência doméstica e suas diferentes manifestações**. IN: Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul. vol. 25, supl.1, abr. 2003, p.9-21. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000087&pid=S01018108200800010001600010&lng=em Acesso em: setembro de 2012.

FAVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O Serviço Social no Judiciário: construindo saberes conquistando direitos**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FILHO, Moacir Ferreira Pires. **Abuso sexual em meninos: a violência intrafamiliar através do olhar do psicólogo que atende em instituições**. 1. reimp. Curitiba: juruá, 2011.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. Tradução Sandra Regina Netz. 4. ed. Artmed, 2008.

GUERRA, Gisele Molina Sapia, Almeida, ROMEIRA Valderês Maria. **Violência intrafamiliar contra criança e adolescente: um caso de policia?** Vol. 5, 2009. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC> Acesso em agosto de 2012

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. 2009, disponível em: http://www.prof.joaodantas.nom.br/materialdidatico/material/1__O_Servico_Social_na_cena_contempor_nea.pdf acesso em setembro de 2012.

_____. **O Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

JACCOUD, Luciana. Proteção social no Brasil: debates e desafios. IN: BRASIL, Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. - Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

LIMA, Clinaura Maria de. **Infância perdida: os vínculos da criança abusada sexualmente em seus diferentes espaços sociais**. Curitiba: juruá, 2009.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.) **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos**. 4. ed. Revista e Atualizada conforme Lei nº 12.010/2009. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010.

_____. **Direito Fundamental à Convivência Familiar**. IN MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.) Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 4. ed. Revista e Atualizada conforme Lei nº 12.010/2009. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2010

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: Planejamento e exercício de pesquisas, amostragem e técnica de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 6. ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 2006.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Casais e famílias: uma visão contemporânea**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PRADO, Danda. **O que é família**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso sexual intrafamiliar recorrente**. 2. ed. 1. reimp. Curitiba: Juruá, 2011.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. 8 reimp. São Paulo: Atlas, 2008.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. **A centralidade da família na política de Assistência social** An. 1 Congr. Intern. Pedagogia Social Mar. 2006.

ROSSATO, Luciano Alves. **Tutela coletiva dos direitos de crianças e adolescentes**. São Paulo: editora Verbatim, 2011. (Coleção novas ideias).

SERIBELI, Nathália Hernandes. Violência doméstica contra criança e adolescente “um crime entre quatro paredes” 2008. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/view/1710> Acesso em setembro de 2012.

São Paulo (Cidade). Secretaria da Saúde. **Caderno de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes**. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007

SARTI, Cynthia A. **Família enredadas**. ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller. Família: Redes, laços e políticas públicas. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SILVA, Lygia Maria Pereira da. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente**. Recife: EDUPE, 2002.

SIMIONATO, Marlene Aparecida Wischra; OLIVEIRA, Raquel Gusmão. **Funções e transformações da família ao longo da História**. Disponível em: 2003.

SOUZA, Ana Paula de; FILHO, Mário José. **A importância da parceria entre família e escola no desenvolvimento educacional**. Revista Iberoamericana de Educación ISSN: 1681-5653 n.º 44/7 – 10 de Janeiro de 2008. Disponível em: <http://www.rieoei.org/deloslectores/1821Sousa.pdf> Acesso em: setembro de 2012.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BRASIL. 1ª Edição, de Janeiro – 2012**.
http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_Crianças_e_Adolescentes.pdf

WASSERMANN, Virginia Graciela. **Crianças Vítimas de Abuso Sexual Intrafamiliar e suas Respektivas Mães: Autopercepção, Relações Interpessoais e Representação de Objeto**. Dissertação de Mestrado em Psicologia. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: http://tede.pucrs.br/tde_arquivos/20/TDE-2011-04-11T125808Z-3102/Publico/430614.pdf. Acesso em setembro de 2012.

APÊNDICE

UNIVERSIDADE TIRADENTES

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NOS DOCUMENTOS

DADOS QUANTITATIVOS

1- IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA

1.1 Tipo de família

Nuclear pai/mãe () pai e filhos () mãe e filhos ()

1.2. Situação da família

Trabalham - pai () mãe () caso afirmativo renda _____

Desempregado - pai () mãe () caso afirmativo renda _____

1.3. Escolaridade dos pais:

Nível fundamental incompleto () Nível fundamental completo

Nível médio completo () Nível médio incompleto

Nível superior incompleto () Nível superior completo

1.4. Número de filhos na família _____

1.5. Média da idade dos filhos

Entre 1 e 4 anos ()

Entre 5 e 9 anos ()

Entre 10 e 15 anos ()

1.6 Estuda: Sim () Não () caso negativo

porque _____

Série que estuda: _____

1.7 Moradia:

Casa própria () Alugada () cedida ()

Programa social que estão incluídos:

Bolsa família () PETI () Projovem ()

1.6. Quem pratica a violência

Pai () mãe () tio(a) () irmão(a) avó/avô () outros parentes ()

Tipo de violência

Física () Violência sexual () abuso sexual e exploração sexual () Violência psicológica ()

Negligência () tipo de negligência _____

2. DADOS QUALITATIVOS

- ENCAMINHAMENTOS

Os casos foram notificados na instituição

Denúncia anônima ()

Por vizinhos ()

pela própria família ()

Conselho Tutelar ()

Outro órgão ()

2.1 Órgão em que foi encaminhado o caso _____

2.2 Ações tomadas pelo referido órgão:

2.3 Quais os serviços sociais desenvolvidos pelo CREAS

- No atendimento das crianças

- No atendimento as famílias

2.4 Quais os fatores apontados como causadores dessa violência?

2.5 Como se deu o papel do assistente social nesse contexto?